

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Annunciam-se todas as publicações litterarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno

Ditas por semestre

18\$000

10\$000

Annuncios, por linha

Communicados e correspondencias, por linha

50

50

Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobram-se-lhe 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições publicas ou quaesquer individuos que subscreveram para o «*Diario do Governo*» até 31 de dezembro corrente, de que devem renovar as assinaturas antes d'aquelle dia, a fim de não soffrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são, por anno, a começar em janeiro ou julho, 18\$000 réis; e por semestre, idem, 10\$000 réis, acrescentando para o estrangeiro o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias uteis, desde as dez horas da manhã até as tres da tarde, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor do thesoureiro da mesma Imprensa.

SUMMARY

MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Rectificação ao decreto publicado no *Diario* de 19 do corrente e que autorizou a Comissão Municipal do concelho de Coimbra a contrahir um emprestimo.

Despachos pela Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decreto de 17 de dezembro, provendo uma vaga de amanuense no quadro da secretaria da Junta do Credito Publico.

Decreto de 22 de dezembro, provendo uma vaga de segundo official da Direcção Geral da Thesouraria.

Decreto com força de lei de 19 de dezembro, provendo uma vaga de segundo official da Direcção Geral de Estatística e dos Proprios Nacionais.

Despachos concedendo aposentações.

Portaria de 3 de novembro, encarregando o chefe da 2.ª Repartição da Camara Municipal do Porto de proceder a uma syndicança ás repartições de fazenda do districto do Porto e ao tribunal das execuções fiscaes d'aquella cidade.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decreto de 22 de dezembro, substituindo um vogal da comissão incumbida da reorganização da armada.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.

Annuncios, programmas e condições de concurso para aforamento de terrenos situados nos districtos da Lunda, Congo e Loanda.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 23 de dezembro, fixando as horas para as operações da Bolsa de Lisboa.

Balancetes de bancos e companhias.

Despachos pela Direcção Geral do Commercio e Industria, sobre movimento de pessoal.

Relação de pedidos de registo de marcas industriaes.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, aviso de que a primeira sessão ordinaria se realizará em 28 do corrente; nota do horario da iluminação para janeiro de 1911.

Junta do Credito Publico, aviso acerca do pagamento de juros aos sabbados.

Administracão do concelho de Guimarães, edital acerca do julgamento das contas das gerencias da Irmandade das Almas da freguesia de S. Pedro de Azurey de 1896-1897 a 1903-1910.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos numeros premiados na 2.ª extracção da lotaria extraordinaria de 1910.

Juiz de direito da comarca de Amarante, editos para citação de refractarios.

Juiz de direito da comarca de Paredes de Coura, idem.

Caixa Economica Portuguesa, editos para levantamento de depósitos.

Casa da Moeda e Papel Sellado, nota da folha das ferias extraordinarias do pessoal operario, na semana finda em 26 de novembro.

Direcção da Alfandega do Porto, editos para levantamento de um espólio.

Arsenal da Marinha, aviso a tres escreventes para comparecerem na Administracão dos Servicos Fabris no prazo de vinte dias.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARY DOS APPENDICES

N.º 526 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto em 21 de dezembro.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

2.ª Repartição

Para os devidos effeitos se publicam os seguintes despachos:

Dezembro 22

Albano Continbo — exonerado, como pediu, do cargo de governador civil do districto de Aveiro.

Dr. Henrique Weiss de Oliveira — nomeado para o mesmo cargo.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 23 de dezembro de 1910. — O Director Geral, José Barbosa.

Para os devidos effeitos se declara que no decreto com força de lei, autorizando a comissão municipal do concelho de Coimbra a contrahir um emprestimo da quantia de 30.000\$000 réis, publicado no *Diario do Governo* de 19 do corrente mês, onde se diz: «impostos municipaes indirectos», deve ler-se: «impostos municipaes directos e indirectos».

Secretaria do Ministerio do Interior, em 23 de dezembro de 1910. — O Director Geral, José Barbosa.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

Para os devidos effeitos se publicam os seguintes despachos:

Dezembro 19

José Venancio Soares de Queiroz, guarda de saude de 2.ª classe do quadro da Inspeccão de Sanidade Maritima de Lisboa — promovido á 1.ª classe. (Visto do Tribunal de Contas de 21 do corrente).

Dezembro 23

Frederico Augusto Sanches Pereira de Moraes, facultativo municipal do concelho de Manteigas — nomeado sub-delegado de saude do mesmo concelho.

João Rodrigues Simões — exonerado, a seu pedido, do lugar de sub-delegado de saude do concelho de Gavião.

Joaquim Negrão Buizel — exonerado, a seu pedido, do lugar de escrivão interprete da estação de saude de Villa Nova de Portimão.

Luis Antonio Monteiro — exonerado, a seu pedido, do lugar de servente da delegação de saude do Porto.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica, 23 de dezembro de 1910. — Ricardo Jorge.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte tendo o visto do Tribunal de Contas de 23 de dezembro, os que estão no caso do artigo 44.º e seus paragraphos, da lei de 9 de setembro de 1908

Dezembro 23

Bacharel Alexandre Pinheiro da Costa Macedo, juiz de direito da comarca da Horta — addido á magistratura judicial, até ulterior resolução.

Bacharel Alfredo Pinto da Mota, juiz de direito da comarca de Viseu — transferido para a comarca da Horta.

Bacharel Antonio Emilio de Almeida Azevedo, juiz de direito da comarca da Guarda — addido á magistratura judicial, até ulterior resolução.

Bacharel Antonio José Pestana da Silva, juiz de direito da comarca de Elvas — addido á magistratura judicial, devendo seguir-se o processo da sua passagem ao quadro da magistratura, sem exercicio.

Bacharel Arnaldo de Mascarenhas, juiz de direito da comarca de Evora — addido á magistratura judicial, devendo fazer-se-lhe exame de sanidade, por causa do seu estado de saude.

Bacharel Arnaldo Fragateiro de Pinho Branco, juiz de direito da comarca da Ilha de S. Jorge — addido á magistratura judicial, em virtude da syndicança, seguindo-se os devidos termos para a sua passagem ao quadro da magistratura sem exercicio.

Bacharel Alfredo Vieira Peixoto de Villas Boas, juiz de direito addido á magistratura judicial — collocado na comarca de Elvas.

Bacharel José de Oliveira da Costa Gonçalves, juiz de direito na comarca de Benavente — transferido para a do Seixal, como requereu.

Bacharel Pedro Augusto Pereira de Castro, juiz de direito addido á magistratura judicial — collocado na comarca de Benavente.

Bacharel Augusto Borges de Oliveira, juiz de direito na comarca de Rio Maior — transferido, como requereu, para a comarca de Penella.

Bacharel Luis Mendes de Oliveira Fernandes, juiz de direito da comarca de Portel — transferido, como requereu, para a comarca de Coruche.

Bacharel João Magrasió, juiz de direito da comarca de Ferreira do Alentejo — transferido, como requereu, para a comarca de Castello de Vide.

Bacharel Luis Maria de Sousa Horta e Costa, juiz de direito addido á magistratura judicial — collocado na comarca de Ferreira do Alentejo.

Bacharel Bernardo de Sousa e Brito, juiz de direito da comarca de Tabuão — transferido, como requereu, para a comarca de Resende.

Bacharel Abilio Augusto da Fonseca Braga, juiz de direito da comarca de Murça — transferido, por ter completado o sexenio, para a comarca de Tabuão.

Bachareis Antonio José do Carmo Rodrigues Sarmento, delegado do procurador da Republica na comarca da Ilha de S. Jorge, e Luis Antonio Vieira de Sousa Lereño, delegado do procurador da Republica na comarca da Ilha Graciosa — transferidos reciprocamente.

Bacharel José Homem da Silveira Sampaio e Mello, juiz de direito na comarca de Vianna do Castello — transferido, por ter completado o sexenio, para a comarca de Viseu.

Bacharel Antonio Joaquim da Silva, juiz de direito da comarca da Certã — transferido, como requereu, para a comarca de Vianna do Castello.

Bacharel Elisio de Carvalho Mirabeau, juiz de direito nomeado para a comarca da Ilha das Flores — declarada sem effeito essa nomeação e collocado na comarca de Rio Maior.

Jacinto Augusto de Santiago Gouveia — nomeado substituto do juiz de direito da comarca da Figueira da Foz.

Sebastião Marques de Alneida — nomeado substituto do juiz de direito da comarca de Coimbra.

Bacharel Manuel Augusto Soares Ramalho, juiz de direito da comarca de Coruche — collocado no quadro da magistratura judicial sem exercicio, mas com vencimento.

Bacharel Julio Augusto de Sampaio Duarte, juiz de direito na comarca de Penella — collocado no quadro da magistratura judicial, sem exercicio e sem vencimento.

Bacharel Joaquim de Magalhães Mexia Mendes Pinheiro, sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Lousã — exonerado.

Bacharel Augusto Faustino dos Santos Crespo — nomeado notario interino na comarca de Porto de Mós.

Bacharel Alberto de Magalhães Cerqueira de Queiroz, escrivão do juizo de direito da comarca de Celorico de Basto — exonerado, como requereu.

Henrique da Costa Ribeiro, escrivão do juizo de direito da comarca de Avis — transferido, como requereu, para identico lugar no primeiro officio da comarca de Villa Real de Santo Antonio.

Francisco Antonio Paes, escrivão do juizo de direito da comarca de Ferreira do Alentejo — transferido para identico lugar no primeiro officio da comarca de Avis.

Joaquim Flaviano de Campos Jardim, escrivão do juizo de direito da comarca de Figueiró dos Vinhos e Anibal Veiga Ferrão Paes, escrivão do juizo de direito da comarca de Portel — transferidos reciprocamente.

José de Abranches Carneiro de Gusmão, contador na mesma comarca de Ponte Sor — exonerado.

António Manuel Mota, solicitador na comarca do Porto e Anibal de Arango Rego, solicitador na comarca de Armamar — transferidos reciprocamente.

Adelino Festas de Sousa Telles — approvado para ajudante do notario de Santa Combadão, bacharel Joaquim Festas Picão.

Exonerado o juiz de paz de Alvega, comarca da Abrantes e nomeado para este lugar Margal Marques Moreno.

Exonerado os juizes de paz de Vallongo e Ermezinde na comarca do Porto e nomeados para estes logares, respectivamente, Joaquim Amaro Ribeiro Neves e Augusto Cesar Mendonça.

Exonerados os juizes de paz e substitutos de Travassos e Moreira, na comarca de Fafe e nomeados, respectivamente, juiz de paz e substituto de Travassos, Joaquim Vaz Monteiro e Manuel Joaquim Vaz Monteiro e de Moreira, Hilario Joaquim Freitas de Araujo e José Novaes da Cunha.

Nomeados juizes de paz dos districtos da comarca de Cantanhede os seguintes cidadãos:

Cantanhede, Antonio Gomes Lopes.
Cadima, José Gaspar de Oliveira.
Febres, Joaquim Marques Barbosa.
Ançã, Evaristo Carolino.

Serpins, Joaquim Augusto da Cruz.

Artur José Pereira e José Maria Ribeiro — nomeados, respectivamente, substitutos dos juizes de paz de Febres e Ançã, na comarca de Cantanhede.

Exonerado o juiz de paz de Gagos, comarca de Celorico de Basto, e nomeado para este lugar Manuel José de Lemos.

Exonerados os juizes de paz e seus substitutos dos districtos de Beco e Ferreira do Zezere, na comarca de Thomar.

Eduardo Maria da Costa e José Luis Vaz — nomeados, respectivamente, juiz e substituto do districto de Beco, comarca de Thomar.

José Joaquim de Oliveira e Manuel Lopes Ferreira — nomeados, respectivamente, juiz de paz e substituto do districto de Ferreira do Zezere, comarca de Thomar.

Exonerado o escrivão de paz de Ferreira do Zezere, comarca de Thomar e nomeado para este lugar Francisco de Sequeira Ribeiro.

Exonerado o escrivão de paz de Arêgos, comarca de Resende e nomeado para este lugar Albino da Silva Rodrigues.

Licença de que tem de ser pago o respectivo emolumento:

Bacharel Azi Ferreira de Moura e Cruz, conservador em Trancoso — noventa dias, por motivo de doença, para gozar no estrangeiro, com obrigação de comunicar a este Ministerio a sua estada em Davos-Platz, logo que ali chegar.

Declara-se que é de sessenta dias a licença concedida ao escrivão de Esposende, Raul Hernani Cesar de Sá, publicada no *Diário do Governo* de hoje.

Declarada sem efeito a nomeação, publicada hoje, dos solicitadores Cesar Augusto Falcão, Francisco Lopes Moga e Manuel Eusebio da Fonseca Pinto, como aggregados á comissão de inquerito aos tribunales de 1.ª instancia.

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* de hoje novamente se publica o seguinte despacho:

Dezembro 21

Exonerados o juiz de paz e seu substituto e o official de diligencias do districto de Cascaes, comarca de Lisboa, e nomeados, respectivamente, para estes logares Aires Francisco de Almeida, Miguel Rodrigues dos Santos e José Maria de Andrade.

Direcção Geral da Justiça, em 23 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Hei por bem, conformando-me com a proposta da Junta do Credito Publico e de harmonia com o regulamento de 8 de outubro de 1900, nomear amanuense do quadro da secretaria da mesma Junta a Inacio Quintino de Avellar, na vaga de Amaro Mendes de Vasconcellos promovido a segundo official, por decreto de 10 do corrente, para o quadro da delegação da secretaria da referida junta, no Porto.

Paços do Governo da Republica, aos 17 de dezembro de 1910. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, 23 de dezembro de 1910. — Visto. — *Valladares*.

Em vista da conveniencia urgente do serviço e das circunstancias que concorrem no amanuense da Direcção Geral da Thesouraria Augusto Eduardo de Carvalho: hei por bem promovê-lo ao lugar de segundo official vago na mesma Direcção Geral pela promoção, por decreto de 11 de julho ultimo, de Antonio Francisco Cilia a primeiro official, ficando o agraciado obrigado a encartar se e a pagar os direitos que se liquidarem.

Paços do Governo da Republica, aos 22 de dezembro de 1910. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, 23 de dezembro de 1910. — Visto. — *Valladares*.

Attendendo á proposta do Director Geral da Estatística e dos Proprios Nacionais: hei por bem nomear, com força de lei, e por conveniencia urgente do serviço, o desenhador de 2.ª classe em serviço na mesma Direcção Geral, Adelino Carlos da Fonseca, para o lugar de segundo official da referida Direcção Geral, vago pela aposentação concedida, por decreto de 17 do corrente, a Alfredo de Sousa Mendes Pinheiro.

Paços do Governo da Republica, aos 19 de dezembro de 1910. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1910. — Visto. — *Valladares*.

Direcção Geral da Contabilidade Publica

Repartição Central

Decreto expedido por esta Direcção Geral em 21 do corrente

Abel Maria Jordão de Paiva Manso, amanuense da Direcção Geral da Estatística e dos Proprios Nacionais — concedida aposentação extraordinária com a pensão annual de 333\$335 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908. (Visto do Tribunal de Contas de 23 de dezembro de 1910).

Direcção Geral da Contabilidade Publica, aos 23 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral das Contribuições Directas

1.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministerio das Finanças, que José Augusto Barros Lima, chefe da 2.ª Repartição da Camara Municipal do Porto, tendo como secretario Antonio Augusto de Almeida Azevedo, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Barcellos, proceda a uma syndicança ás repartições de fazenda do districto do Porto e do Tribunal das Execuções Fiscaes da mesma cidade, podendo requisitar os funcionarios de fazenda que julgar necessarios para o desempenho da comissão de serviço de que é incumbido.

Paços do Governo da Republica, aos 3 de novembro de 1910. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

Hei por bem exonerar o primeiro tenente commissario Francisco Carlos Pedroso, a seu pedido, do cargo de vogal da comissão de reorganização da armada, para que tinha sido nomeado em decreto de 25 de outubro ultimo, nomeando em substituição o primeiro tenente commissario Mariano Martins.

Paços do Governo da Republica, aos 22 de dezembro de 1910. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por decreto de hoje:

Epifanio Lopes da Mata — confirmado no lugar de secretario da 9.ª circumscrição do districto de Lourenço Marques (Chibuto), na provincia de Moçambique, para que foi nomeado em portaria provincial de 26 de outubro de 1907.

Direcção Geral das Colonias, em 23 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Por ter saído incorrecto no *Diário do Governo*, n.º 220, de 3 de outubro ultimo, novamente se publica o seguinte despacho.

Por decreto de 29 de setembro ultimo:

Francisco Xavier Anacleto da Silva — confirmado no lugar de interprete traductor de 2.ª classe da Repartição do Expediente Sinico da provincia de Macau, para que foi provisoriamente nomeado em portaria provincial de 2 de abril de 1904.

Direcção Geral das Colonias, em 23 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

3.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por portaria de 12 do corrente mês:

Armando Candido Mata Pestana — nomeado aspirante auxiliar dos telegraphos da provincia de Angola.

Em portaria de 21 do corrente mês:

José Iglesias Vianna, engenheiro civil — exonerado do lugar de engenheiro auxiliar da provincia de S. Tomé e Príncipe.

Direcção Geral das Colonias, em 23 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Para os devidos effectos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 10 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma comissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 1:400 metros quadrados de terreno baldio, requerido por Domingos José da Costa, sito em Camaxillo, Capitania mor de Cuango, districto da Lunda, na provincia de Angola, confinando pelo norte com Oliveira & Ferreira, sul com a rua publica, nascente com Lino Ferreira & C.ª, poente com Cruz & Dinis, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª

As propostas serão recebidas pelo presidente da comissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª

As propostas serão escritas em português nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto da Lunda, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial, a quantia de 14\$000 réis em moeda corrente.

4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunales portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.

6.ª

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...».

7.ª

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª

Não serão consideradas quaesquer offertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral de Angola quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, ou na secretaria do Governo do districto da Lunda, o certificado do deposito de caução na importancia de 70\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto da Lunda.

12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª

A base para a hasta publica é de 1 real por metro quadrado.

2.ª

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o

adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisório de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instruções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instruções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Para os devidos effeitos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 10 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 2.000 metros quadrados de terreno baldio, requerido por João Martins, sito na bahia de Molemo, circunscrição de Cacongo, districto do Congo, na provincia de Angola, confinando pelo norte com os terrenos marginaes da bahia, sul e nascente com terrenos baldios, poente com a Ponte de Molemo, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª

As propostas serão escritas em português nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto do Congo, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 20\$000 réis em moeda corrente.

4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.

6.ª

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas, com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...».

7.ª

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª

Não serão consideradas quaisquer offertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola ou na secretaria do Governo do districto do Congo, o certificado do deposito de caução na importancia de 100\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fa-

zenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto do Congo.

12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª

A base para a hasta publica é de 1 real por metro quadrado.

2.ª

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisório de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instruções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instruções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Para os devidos effeitos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 10 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 1.200 metros quadrados de terreno baldio, requerido por Gregorio Garcia, sito no logar de Lunde, circunscrição de Cabinda, districto do Congo, na provincia de Angola, confinando pelo sul com a parte marginal, norte, nascente e poente com terrenos baldios em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª

As propostas serão escritas em português e nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., circunscrição de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos ... n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto do Congo, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 12\$000 réis em moeda corrente.

4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.

6.ª

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...».

7.ª

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª

Não serão consideradas quaisquer offertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola ou na secretaria do Governo do districto do Congo, o certificado do deposito de caução, na importancia de 60\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto do Congo.

12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, aos 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª

A base para a hasta publica é de 1 real por metro quadrado.

2.ª

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisório de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instruções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instruções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, aos 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Para os devidos effeitos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 10 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 450 metros quadrados de terreno baldio, requerido por Madalena Domingos Paulo Valejo, sito em Cambondo do Kembu, concelho de Massangano, districto de Loanda, na provincia de Angola, confinando pelo norte com os terrenos de Miguel Delgado & Mota, sul com o rio Quanza, nascente com os terrenos de Antonio Miguel Nascimento, poente com os terrenos dos herdeiros de Domingos Paulo Valejo, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª

As propostas serão escritas em português nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador geral da provincia de Angola, conforme o deposito for, respectivamente, feito na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 5\$000 réis em moeda corrente.

4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portuguezes, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.

6.ª

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...».

7.ª

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª

Não serão consideradas quaesquer offertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, o certificado do deposito de caução, na importancia de 25\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial.

12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de novembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª

A base para a hasta publica é de 2 réis por metro quadrado.

2.ª

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisorio de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de novembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição do Commercio

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, em harmonia com o que dispõe o § unico do artigo 31.º do regulamento do serviço e operações das bolsas de fundos publicos e particulares e outros papeis de credito, approvado por decreto de 10 de outubro de 1901, modificado pelo de 24 de dezembro do mesmo anno, que as horas da Bolsa de fundos publicos e

particulares, creditos e obrigações mercantis de Lisboa, passem a ser das duas ás tres horas e meia da tarde, excepto aos sabbados, em que funcionará do meio dia á uma hora e meia da tarde, quando este dia não for o primeiro ou o ultimo do mês, destinando-se a primeira hora para operações de contado e a meia hora seguinte para operações a prazo.

Paços do Governo da Republica, aos 23 de dezembro de 1910. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

BANCO MERCANTIL DE VIANNA

Balancete em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa.....	4:477\$516
Caixa — depositado em outros Bancos.....	5:297\$535
Fundos fluctuantes.....	70:872\$620
Acções de conta propria.....	89:500\$000
Letras descontadas.....	71:606\$095
Letras a receber.....	5:624\$083
Agencias e correspondencias.....	8:872\$365
Contas correntes com garantia.....	28:243\$695
Empréstimos sobre penhores.....	1:520\$000
Devedores geraes.....	28:628\$076
Moveis e utensilios.....	400\$000
Hypotheas de raiz.....	13:744\$710
Predios arrematados.....	4:613\$635
Caução da gerencia.....	4:000\$000
Valores depositados.....	66:895\$000
	404:295\$380
PASSIVO	
Capital.....	250:000\$000
Fundo de reserva.....	22:000\$000
Reserva para prejuizos eventuaes.....	2:237\$530
Depositantes á ordem.....	32:200\$645
Depositantes a prazo.....	12:636\$872
Dividendos a pagar.....	3:772\$750
Credores geraes.....	7:345\$003
Gerencia do Banco.....	4:000\$000
Credores de valores depositados.....	66:895\$000
Ganhos e perdas.....	3:207\$580
	404:295\$380

Vianna do Castello, 7 de março de 1910. — Pelo Banco Mercantil de Vianna, os Gerentes, *Antonio Gonçalves da Silva Carvalho* — *J. J. Lopes Guimarães*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Tereñas*.

BANCO DE CHAVES

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 400:000\$000 réis

Balancete em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa — Dinheiro em cofre.....	13:188\$087
Fundos fluctuantes.....	58:928\$040
Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894.....	146:950\$000
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....	170:893\$196
Letras a receber.....	7:424\$746
Letras protestadas em juizo.....	6:971\$636
Empréstimos a camaras muncipaes.....	9:908\$867
Agencias e correspondentes, seus debitos.....	16:755\$633
Moveis e utensilios.....	700\$000
Devedores geraes, seus debitos.....	128:688\$735
Propriedades em venda.....	16:626\$004
	577:035\$034
PASSIVO	
Capital.....	400:000\$000
Fundo de reserva.....	61:000\$000
Depositos á ordem.....	26:590\$112
Ditos a prazo.....	60:942\$140
Dividendos a pagar.....	12:706\$000
Ganhos e perdas.....	8:981\$725
Agencias e correspondentes, seus creditos.....	6:815\$057
	577:035\$034

Chaves, 3 de março de 1910. — Os Directores, *Antonio José Machado* — *João Antonio Pereira*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Tereñas*.

BANCO COMMERCIAL DE GUIMARÃES

Balancete do activo e passivo em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa — dinheiro em cofre.....	11:918\$843
Fundos fluctuantes.....	3:940\$000
Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894.....	55\$000
Letras descontadas e transferencias.....	168:545\$615
Letras a receber.....	338\$660
Empréstimos e contas correntes com caução.....	18:349\$880
Correspondentes no país.....	15:261\$430
Devedores geraes.....	14:821\$373
Letras protestadas e em liquidação.....	27:993\$760
Empréstimos sobre hypotheas.....	4:455\$214
Propriedades arrematadas.....	21:332\$539
Efeitos depositados.....	11:850\$000
Edificio do Banco.....	10:000\$000
Moveis, casa forte e utensilios.....	400\$000
	309:257\$314
PASSIVO	
Capital.....	146:000\$000
Fundo de reserva.....	4:880\$000
Fundo para liquidações.....	22:234\$395
Depositos á ordem.....	2:811\$815
Depositos a prazo.....	40:988\$739
Dividendos a pagar.....	4:850\$800

Credores geraes.....	73:442\$656
Correspondentes no país.....	625\$410
Credores por efeitos depositados.....	11:850\$000
Lucros e perdas.....	1:572\$499
	309:257\$314

Guimarães, 28 de fevereiro de 1910. — Os Directores, *Manuel Antonio da Silva Villaça* — *Joaquim Ferreira dos Santos*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Tereñas*.

BANCO DE BRAGANÇA

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Resumo do activo e passivo em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa — dinheiro em cofre.....	7:314\$564
Letras descontadas.....	119:619\$165
Letras a receber.....	1:939\$045
Empréstimos sobre penhores.....	4:234\$500
Letras protestadas e execuções.....	4:392\$725
Empréstimos a camaras muncipaes.....	2:000\$000
Contas e letras em liquidação.....	39:515\$243
Agencias e correspondencias — seu debito.....	75:205\$487
Efeitos depositados.....	5:000\$000
Moveis e utensilios.....	797\$715
Despesas geraes.....	588\$515
Papeis de credito.....	327\$118
Devedores geraes.....	1:685\$559
Bens adquiridos por motivo de execuções.....	3:119\$650
	265:739\$586
PASSIVO	
Capital.....	144:350\$000
Fundo de reserva.....	12:000\$000
Reserva para liquidações.....	20:000\$000
Reserva para impostos.....	1:266\$951
Obrigações a pagar.....	36:921\$763
Credores de efeitos depositados.....	5:000\$000
Dividendos.....	6:618\$550
Agencias e correspondencias — seu credito.....	29:917\$585
Lucros e perdas.....	2:788\$159
Juros a reaver.....	6:876\$578
	265:739\$586

Bragança, 5 de março de 1910. — O Director, *Antonio Augusto Teixeira*.

Está conforme. — O Guarda-livros, *Antonio Alberto Charula Pessanha*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Tereñas*.

BANCO LISBOA & AÇORES

Balancete do mês de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	856:884\$382
Dinheiro depositado em outros bancos.....	178:965\$430
	1.035:849\$812
Fundos fluctuantes.....	1.154:870\$040
Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894.....	780:800\$000
Cambios (letras sobre o estrangeiro, etc.).....	749:573\$415
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....	2.992:382\$232
Letras a receber.....	116:290\$860
Empréstimos e contas correntes com caução.....	379:192\$280
Empréstimos com caução das proprias acções.....	56:074\$800
Agencias e correspondencias.....	42:503\$350
Devedores geraes.....	6.989:123\$490
Edificio do Banco.....	221:149\$086
Mobiliaria e utensilios.....	9:066\$517
Gastos geraes (incluindo contribuições).....	52:378\$253
	14.579:254\$635
PASSIVO	
Capital.....	4.500:000\$000
Fundo de reserva.....	636:346\$265
Depositos á ordem.....	4.798:899\$516
Depositos a prazo.....	62:467\$975
Letras a pagar.....	41:373\$111
Dividendos a pagar.....	38:614\$000
Credores geraes.....	4.409:683\$813
Ganhos e perdas.....	91:869\$955
	14.579:254\$635

Lisboa, 16 de março de 1910. — Pelo Banco Lisboa & Açores, *J. Freitas*, Director. — *Ernesto Carlos de Mendonça*, Gerente.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Tereñas*.

Repartição do Trabalho Industrial

Para conhecimento das repartições, tribunaes, autoridades a quem pertencer e das partes interessadas se declara, para os devidos efeitos, que na data abaixo mencionada se fizeram os seguintes despachos:

Por decretos de 22 do corrente:

Bacharel José Joaquim Pereira Osorio — nomeado presidente do Tribunal de Arbitros Avindores do Porto, para servir no anno de 1911.

Engenheiro Antonio Maria Kopke de Carvalho e Bacharel Alvaro de Vasconcellos — nomeados vice-presidentes do dito tribunal, para servirem no mesmo anno.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 23 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Repartição da Propriedade Industrial

Registo de marcas

Aviso de pedidos

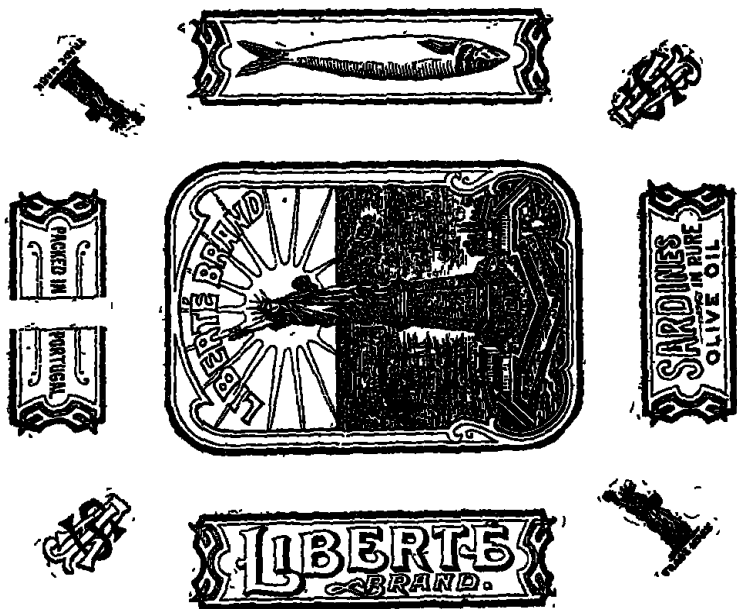
Para conhecimento de quem interessar se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 28 de novembro de 1910:

N.º 13237. — Classe 62.ª

João Lima Alves da Silva, português, commerciante, estabelecido com fabrica de conservas em Setubal.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13238. — Classe 62.ª

Q. J. R. Viegas, português, commerciante, estabelecido com fabrica de conservas em Olhão.

A marca consiste na denominação de phantasia:

ARCACHON

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13239. — Classe 62.ª

Jorge de Sousa, português, commerciante, estabelecido com fabrica de conservas em Setubal.

A marca consiste na denominação de phantasia:

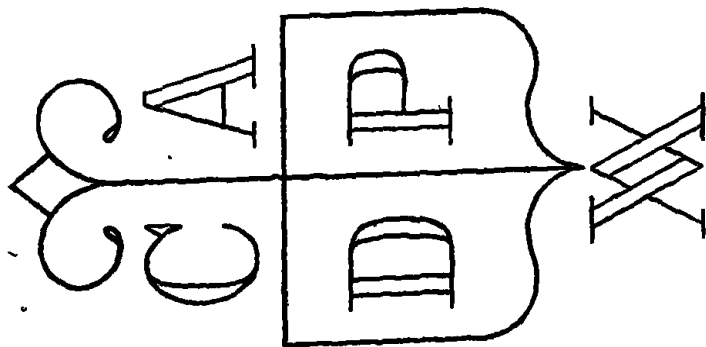
PETIT GEORGE

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13240. — Classe 68.ª

A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, com sede na Rua das Flores, n.º 69, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13241. — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13242. — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:

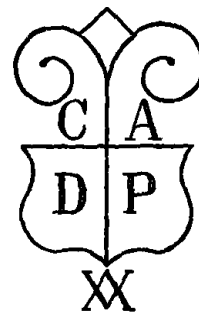


Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13243. — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13244. — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:

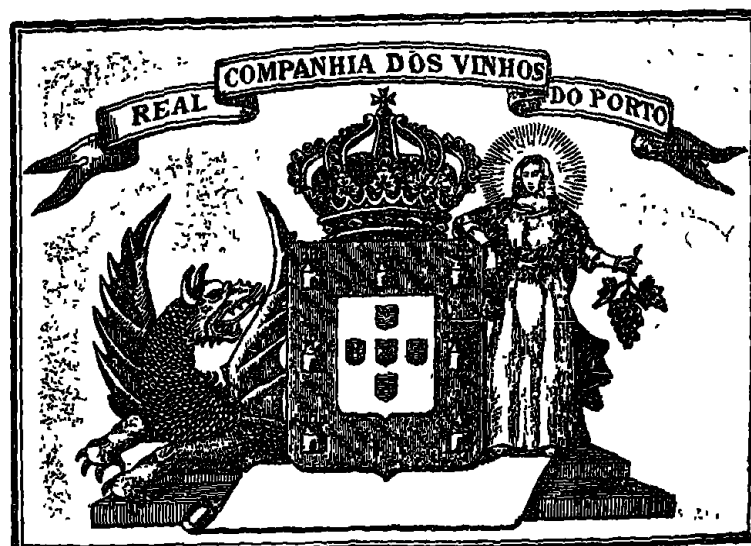


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13245. — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:

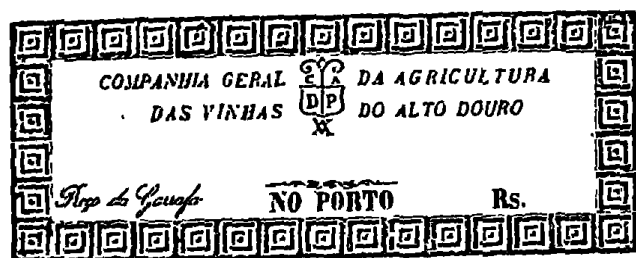


Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13:246. — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:247. — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em.



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 29 de novembro de 1910.

N.º 13:248. — Classe 5.ª

Augusto Rodrigues Lopes, português, commerciante, estabelecido na Rua de S. Victor, no Porto.

A marca consiste na denominação de phantasia:

RIOBOM

Destinada aos artigos d'esta classe

N.º 13:249. — Classe 53.ª

Fernandes & Coutinho, portugueses, commerciantes, estabelecidos na Rua do Almada, n.º 322, Porto.

A marca consiste em:

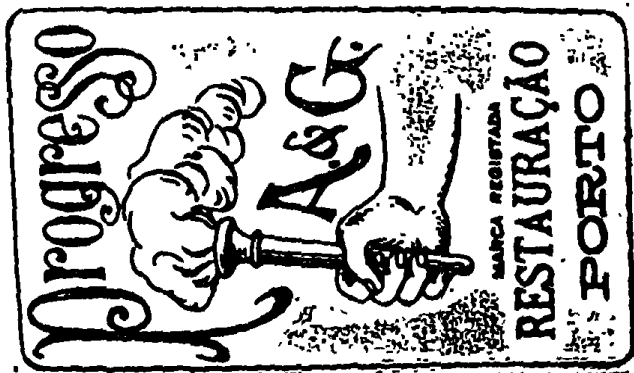


Destinada a pomada para calçado.

N.º 13:250. — Classe 14.ª

Alexandrino & Guimarães, portugueses, industriaes, com sede e estabelecimento no Porto, Rua de Entre quintas, n.º 20.

A marca consiste em:



Destinada a sabão.

N.º 13:251. — Classe 14.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia:

PROGRESSO

Destinada a sabão.

Em 30 de novembro de 1910:

N.º 13:252. — Classe 68.ª

Thomaz Francisco de Almeida & Irmão, portugueses, negociantes de vinhos, estabelecidos na Rua de Cima do Muro dos Bacalhoiros n.º 75, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:253. — Classe 68.ª

Sandemann & Co., (Brothers), commerciantes, estabelecidos na Rua do Alecrim n.º 21, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia.

TROPHÉO

Destinada a vinhos.

N.º 13:254. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia.

HEROICO

Destinada a vinhos.

N.º 13:255. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia.

ESTANDARTE

Destinada a vinhos.

N.º 13:256. — Classe 67.ª

A. Telles & C.ª, firma commercial portuguesa com sede na Rua Garret n.º 120, em Lisboa.

A marca consiste em:

CAFÉ ECONOMICO

Destinada a café.

N.º 13:257. — Classe 67.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia.

CAFÉ IDÉAL

Destinada a café.

N.º 13:258. — Classe 25.ª

Abel Guedes de Pinho, português, com estabelecimento no largo da Praça, em Ovar, de bicycletas e machinas de costura.

A marca consiste em:

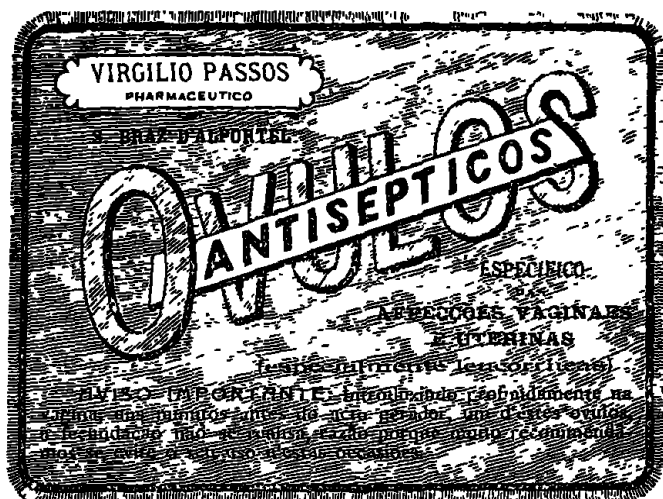


Destinada a bicycletas e machinas de costura.

N.º 13:259. — Classe 79.^a

Virgílio Rodrigues dos Passos, farmacêutico, português, casado, S. Brás de Alportel, comarca de Faro.

A marca consiste em:



Destinada a producto farmaceutico

N.º 13:260. — Classe 68.^aA. Nicolau de Almeida & C.^a, Limitada, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:261. — Classe 68.^a

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia:

JANOTA

Destinada a vinhos.

Em 2 de dezembro de 1910:

N.º 13:262. — Classe 68.^a

A. R. Romariz Junior, português, commerciante, estabelecido na Rua do Corpo Santo n.º 13, 1.º, em Lisboa.

A marca consiste em:

VINHO DO PORTO
SANTO ANTONIO
A. R. ROMARIZ JOR

(MARCA S REGISTRADAS)

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:263. — Classe 62.^a

João Lima Alves da Silva, português, commerciante, estabelecido com fabrica de conservas em Setubal.

A marca consiste em:

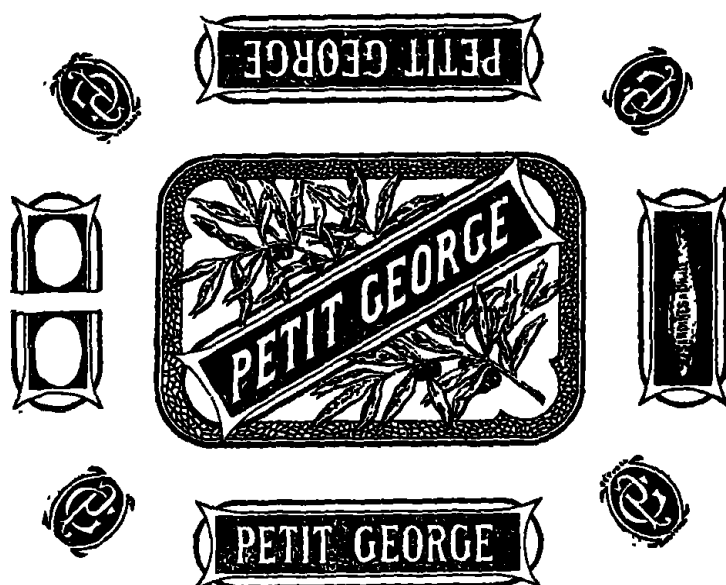


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:264. — Classe 62.^a

Jorge de Sousa, português, commerciante, estabelecido com fabrica de conservas em Setubal.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13:265. — Classe 68.^a

Manuel da Silva Carneiro, proprietario e commerciante, residente na Estação do Socego, Estado de Minas Geraes, dos Estados Unidos da Republica do Brasil.

A marca consiste em:

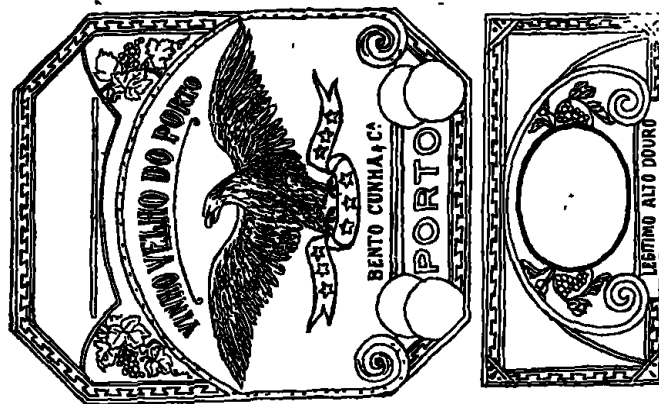


Destinada a vinho.

Em 3 de dezembro de 1910.

N.º 13:266. — Classe 68.^aBento Cunha & C.^a, portugueses, commerciantes estabelecidos em Matosinhos, Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:267. — Classe 68.^a

David Ribeiro dos Santos, português, negociante de vinhos, com armazens e escriptorio em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 5 de dezembro de 1910:

N.º 13:269. — Classe 68.^a

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13:270. — Classe 68.^a

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a productos d'esta classe

Em 6 de dezembro de 1910:

N.º 13:271. — Classe 68.^a

J. B. Valle, português, negociante, residente e estabelecido no Porto, Rua da Reboleira n.º 49

A marca consiste em:



Destinada a vinhos

N.º 13:272. — Classe 58.^a

Nicolau da Costa Andrade, português, industrial, residente e estabelecido em Lisboa, Praça das Amoreiras n.º 6, 1.º

A marca consiste na denominação de phantasia:

TONICO PORTUGAL

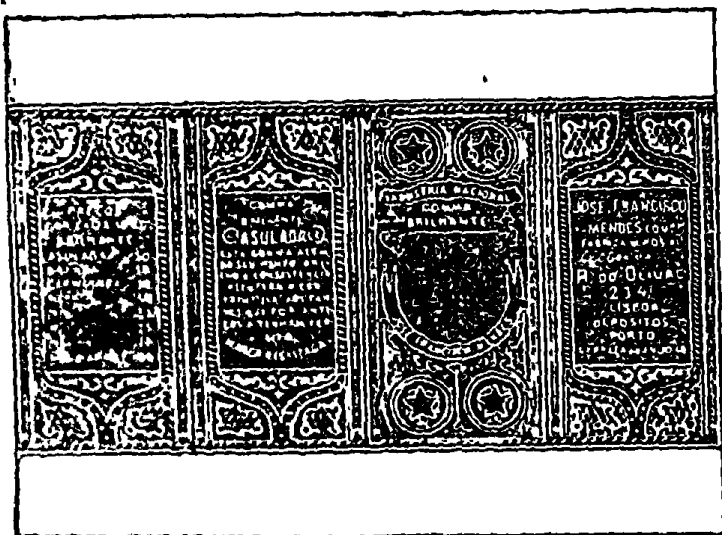
Destinada aos productos d'esta classe

Em 7 de dezembro de 1910:

N.º 13:273. — Classe 3.^a

José Francisco Mendes, português, industrial, com fabrica de pós para gomma na Rua do Olivai n.º 234, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a pó para gomma.

Em 8 de dezembro de 1910:

N.º 13:274. — Classe 68.^a

Borges & Irmão, portugueses, negociantes de vinhos, estabelecidos no Porto, na Rua do Bomjardim n.ºs 57 a 65.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:275. — Classe 47.^a

Silva & Machado, portugueses, commerciantes, estabelecidos na Rua Mousinho da Silveira n.º 121, Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe

Em 10 de dezembro de 1910:

N.º 13:276. — Classe 58.^a

Affonso & Almeida, portugueses, industriaes, proprietarios da Perfumaria Confiança, com sede em Braga.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:277. — Classe 72.^a

Gustav Mayer-Alberti, alemão, commerciante e industrial, residente em Francfort s/M., Alemanha, Kronprinzenstrasse n.º 8 e estabelecido na referida cidade, na mesma, rua e em Kaiserstrasse n.º 37.

A marca consiste na denominação de phantasia:

OROTAVA

Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13:278. — Classe 72.^a

O mesmo.

A marca consiste na denominação de phantasia:

„RHENANIA“

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:279. — Classe 72.^a

O mesmo.

A marca consiste na denominação de phantasia:

RIVER-RIN

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 12 de dezembro de 1910:

N.º 13:280. — Classe 68.ª

A Nova Companhia de Vinhos Finos do Douro, estabelecida na Rua Barão do Corvo n.º 67 a 71, em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de phantasia:

FAMA MUNDIAL

Destinada a vinhos.

Em 13 de dezembro de 1910:

N.º 13:281. — Classe 64.ª

Lima & Irmãos, portugueses, commerciantes, estabelecidos em S. João da Madeira

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13:282. — Classe 68.ª

Gomes de Paiva & Barros, portugueses, commerciantes, estabelecidos com escriptorio na Rua de S. Nicolau n.º 2, 1.º, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:283. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

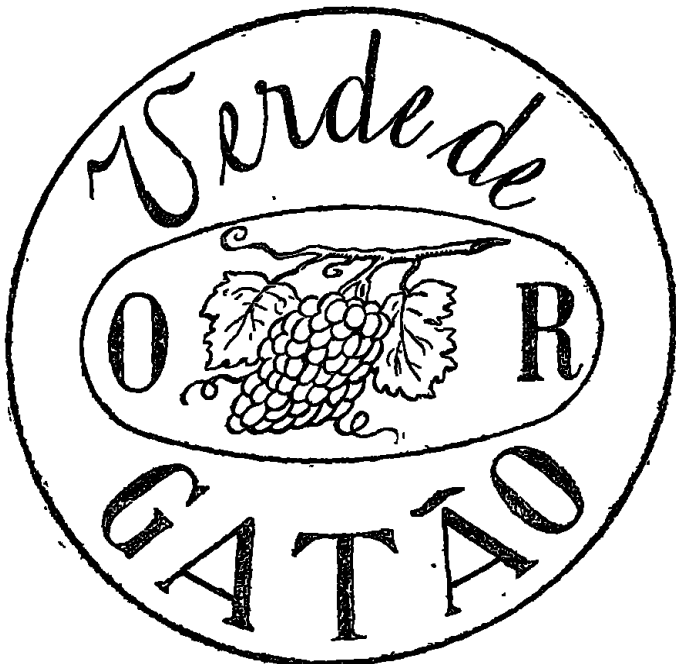


Destinada a vinhos.

N.º 13:284. — Classe 68.ª

João José Ferreira, português, commerciante estabelecido na Rua do Arsenal n.º 54, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:285. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a vinho

Em 14 de dezembro de 1910:

N.º 13:286. — Classe 66.ª

Veiga Pinto Limitada, industriaes, portugueses, proprietarios da Fabrica Suissa, estabelecida no Pateo da Alfandega Velha n.º 58 a 63, em Lisboa.

A marca consiste em:

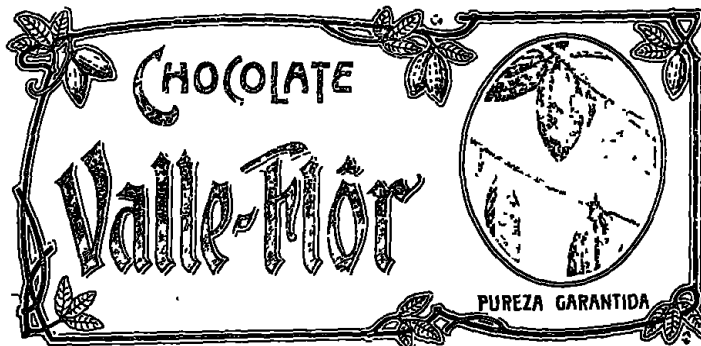


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:287. — Classe 66.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada ao mesmo.

N.º 13:288. — Classe 66.ª

A mesma.

A marca consiste em:

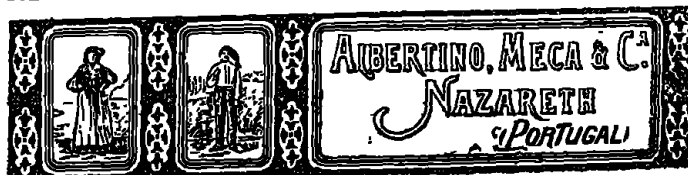


Destinada ao mesmo

N.º 13:289. — Classe 62.ª

Albertino, Meca & C.ª, commerciantes, estabelecidos na Nazareth.

A marca consiste em:



Destinada a peixe em salmoura.

N.º 13:290 — Classe 62.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada ao mesmo.

N.º 13:291 — Classe 62.ª

Os mesmos

A marca consiste em:



Destinada ao mesmo.

N.º 13:292 — Classe 72.ª

Manuel Luiz Borges da Silva, natural do Porto, commerciante, estabelecido na Rua do Correio n.º 50, na mesma cidade.

A marca consiste em:



Destinada a pennas de escrever.

N.º 13:293 — Classe 68.ª

Valle, Filho & Genros, portugueses, negociantes, com sede em Lamego, e estabelecimento na mesma cidade, Quinta da Raposeira.

A marca consiste na denominação de phantasia:

ERA NOVA

Destinada a vinhos.

N.º 13:294 — Classe 73.ª

Manuel Martins, português, commerciante, com estabelecimento de fundas e aparelhos orthopedicos, na Rua da Madalena, 170 a 172, em Lisboa.

A marca consiste em:

TRIUMPHO

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:295 — Classe 53.ª

Mannel Domingues Martins, português, industrial, estabelecido com fabrica do calçado, na freguesia de Villar do Purniao, logar da Estrada, Villa Nova de Gaia

A marca consiste em:



Destinada para applicar ao calçado.

N.º 13:296 — Classe 53.ª

O mesmo.

A marca consiste em:

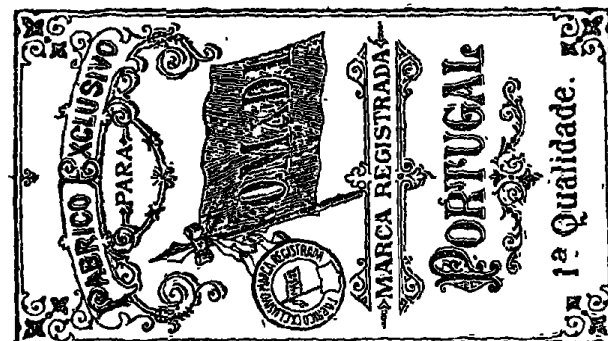


Destinada para applicar ao calçado

N.º 13:297 — Classe 47.ª

Oliveira, Machado & Duarte, Limitada, portugueses, commerciantes, com escriptorio no Arc das Portas do Mar n.º 3, 1.º andar, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a carruinhos de linha.

Em 15 de dezembro de 1910:

N.º 13:298 — Classe 68.ª

Gonzalez, Byass & Company, firma industrial e commercial inglesa, negociante de vinhos e bebidas alcoolicas, com sede e estabelecimentos no Porto e em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada ao vinhos.

N.º 13:299 — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:300 — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos

N.º 13:301. — Classe 68.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:302. — Classe 68.^a

A mesma.

A marca consiste em:



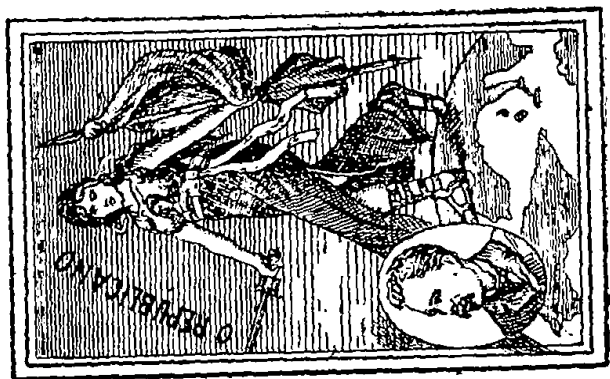
Destinada a vinhos.

Em 16 de dezembro de 1910:

N.º 13:303. — Classe 59.^a

Paes & Ferreira Limitada, portugueses, commerciantes, estabelecidos na Rua dos Capellistas n.º 24 a 30, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 17 de dezembro de 1910:

N.º 13:304. — Classe 68.^a

Lino Aguiar, cidadão brasileiro, commerciante, residente em Lisboa, Avenida Casal Ribeiro n.º 72, 1.º andar e estabelecido em Manaos (Brasil), Rua Municipal n.º 85 e 87.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:305. — Classe 68.^a

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada ao mesmo.

N.º 13:306. — Classe 68.^a

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada ao mesmo.

N.º 13:307. — Classe 68.^a

O mesmo.

A marca consiste em:

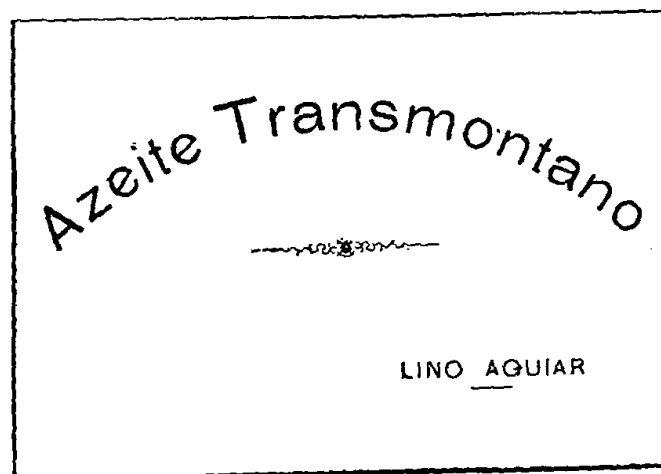


Destinada ao mesmo.

N.º 13:308. — Classe 64.^a

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a azeite.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 19 de dezembro de 1910. — O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repatrição de Minas

1.ª Secção

Por despacho de 19 do corrente:

Francisco Luis Pereira de Sousa, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras publicas, em serviço na Direcção Geral dos Correios e Telegraphos — agregado, nos termos do artigo 86.º do decreto de 24 de outubro de 1901, á commissão do serviço geológico.

Bernardino Antonio Gomes, engenheiro-ajudante da secção de minas, na situação de disponibilidade — passado á situação de actividade e collocado na Circunscrição Mineira do Norte.

(Os dois despachos tem o visto do Tribunal de Contas de 21 do corrente).

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 22 de dezembro de 1910. — O Director Geral, interino, Severiano Augusto da Fonseca Monteiro.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Edital

Anselmo Braamcamp Freire, Presidente da Camara Municipal de Lisboa.

Faço saber, na conformidade do disposto no artigo 46.º, § 1.º, do Código Administrativo, que a sessão ordinaria d'esta Camara, na proximo semana, realizar-se-ha no dia 28 do corrente mês.

Paços do Concelho, 23 de dezembro de 1910. — Anselmo Braamcamp Freire.

A Camara Municipal de Lisboa manda annunciar, para conhecimento do publico, em cumprimento da deliberação camarária de 14 de novembro de 1907, que no mês de janeiro proximo futuro vigora o horario seguinte, aprovado em 14 de janeiro de 1895, com respeito ao tempo durante o qual devem estar accesos os candieiros da iluminação publica na cidade de Lisboa.

Mês de janeiro

Dias	Horas de accender	Horas de apagar
1 a 4	4.50	6.30
5 a 9	4.55	6.25
10 a 13	5	6.20
14 a 17	5.10	6.15
18 a 20	5.15	6.10
21 a 23	5.20	6.5
24 a 27	5.25	6.5
28 a 31	5.30	6.5

Tolerancia

Pelo artigo 40.º do contrato de 22 de julho de 1892 é concedido á Companhia do Gaz o intervalo de 30 minutos para accender os candieiros, podendo começar este serviço 15 minutos antes e terminar 15 minutos depois da hora estipulada.

Igualmente lhe é concedido o prazo de 20 minutos para apagar, podendo começar 10 minutos antes e terminar 10 minutos depois da hora marcada.

Paços do Concelho, 21 de dezembro de 1910. — O Secretario, interino, da Camara, E. Freire de Oliveira.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repatrição de Contabilidade

Pagamento de juros

Para conhecimento de quem interessar so annuncia que, em conformidade do decreto de 15 do corrente, o pagamento de juros se fará em todos os sabbados para que estiver annuciado, das dez horas da manhã ao meio dia e meia hora.

Quando o primeiro dia util e o decimo quinto de cada mês forem sabbado, o pagamento effectuar-se-ha, como nos outros dias da semana, desde as dez horas e meia da manhã ás duas e meia da tarde.

Secretaria da Junta do Credito Publico, 21 de dezembro de 1910. — Pelo Director Geral, H. M. Gouveia Prego.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAREDES DE COURA

No juizo do direito da comarca da Paredes de Coura e cartorio do escrivão do terceiro officio, nos autos de execução que o Dr. Delegado do Procurador da Republica, como representante da Fazenda, move contra o recruta Benjamin de Sousa, filho de Antonio José de Sousa e de Anna Maria Fernandes, da freguesia de Parada, d'esta comarca, correm editos de quarenta dias a citar o referido recruta Benjamin de Sousa, ausente em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias posteriores ao dos editos pagar a quantia de 300\$000 réis e custas accrescidas ou nomear á penhor bens suficientes para tal pagamento, sob pena

de, não o fazendo naquello prazo, o direito de nomeação se devolver ao exequente.

Paredes de Coura, 19 de dezembro de 1910. — O Escrivão do terceiro officio, Manuel Augusto Pereira Gomes. Verifiquei. — O Juiz de Direito, A. A. Pereira.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE

Pelo juizo do direito da comarca de Amarante e cartorio do primeiro officio correm editos de trinta dias citando o mancebo Antonio, filho de Manuel Ribeiro Felix e de Julia Ribeiro, natural da freguesia de Alvaldeia, da dita comarca, e actualmente ausente em parte incerta da região Duricense, para no prazo de dez dias posterior ao dos editos, que começa a correr e contar-se da publicação do ultimo annuncio, pagar á Fazenda Publica a quantia de 300\$000 réis, por ter sido qualificado de refractario, visto não ter comparecido a cumprir a obrigação do serviço militar para que foi recenseado e sorteado pela dita freguesia.

Amarante, 6 de dezembro de 1910. — O Escrivão, Arnaldo Correia de Almeida.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, A. Fonseca.

Pelo juizo do direito da comarca de Amarante e cartorio do primeiro officio correm editos de trinta dias citando o mancebo José, filho de Manuel Pinto e de Maria Carvalho, natural da freguesia de Padornello, da dita comarca, e actualmente ausente em parte incerta na cidade de Lisboa, para no prazo de dez dias, posterior ao dos editos, que começa a correr e contar-se da publicação do ultimo annuncio, pagar á Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis, por ter sido qualificado de refractario, visto não ter comparecido a cumprir a obrigação do serviço militar para o que foi recenseado pela dita freguesia.

Amarante, 6 de dezembro de 1910. — O Escrivão, Arnaldo Correia de Almeida.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, A. Fonseca.

CAIXA ECONOMICA PORTUGUESA

Editos

Processo n.º 2:464

Antonio Marques Sousa pretende habilitar-se como herdeiro legitimo de sua fallecida mãe Elvira Lopes da Silva, também conhecida por Elvira Marques, para levantar da Caixa Economica Portuguesa a quantia de 501\$627 réis, saldo do deposito n.º 2:275, liv. 10, fl. 39, da delegação de Viseu, que pertencia á fallecida depositante Elvira Marques.

Quem tiver que oppor á habilitação referida deduza o seu direito no prazo de sessenta dias, para se resolver como for de justiça.

Caixa Economica Portuguesa, em 22 de dezembro de 1910. — O Chefe de Serviços, José Antonio de Campos Henriques.

CASA DA MOEDA E PAPEL SELLADO

Folha das férias extraordinarias do pessoal operario da Casa da Moeda e Papel Sellado, relativas á semana finda em 26 de novembro de 1910

Nomes	Dias	Salarios		Total
		Por dia	Por semana	
Officina do sello				
Francisco Maria Alves Torres	6	2\$000	11\$700	
Joaquim Aires	6	1\$500	9\$000	
Malaquias Ferreira	6	1\$300	7\$800	
Augusto Cruz da Silva	4	1\$300	5\$200	
José Rodrigues	6	1\$250	7\$500	
Agostinho J Ribeiro	6	1\$300	7\$800	
Gabriel José Daries	6	1\$200	7\$200	
José Antunes Barradas de Campos	6	1\$150	6\$900	
Manuel Aires	6	1\$150	6\$900	
José Eduardo Correia	6	1\$100	6\$600	
Luis Augusto das Neves	6	1\$150	6\$900	
José II Ribeiro	6	1\$000	6\$000	
Luis Rodrigues	6	1\$000	6\$000	
José A Aires de Sá	6	1\$000	6\$000	
Manuel de Sousa Lopes	6	1\$000	6\$000	
João E. Neumayer	6	1\$000	6\$000	
Antonio A Soriano	6	\$950	5\$700	
Eduardo Henrique Faria	6	\$950	5\$700	
Amadeu II Correia	6	\$950	5\$700	
Pedro de Moraes	6	\$950	5\$700	
Antonio Soares	6	\$950	5\$700	
Artur de Carvalho	6	1\$000	6\$000	
Joaquim Gualberto da Cruz	6	\$850	5\$100	
Manuel J. Rebello	6	\$850	5\$100	
Carlos Sampaiva	5	\$850	4\$250	
Artur da Fonseca e Sousa	6	\$850	5\$100	
Carlos Pereira	6	\$850	5\$100	
Carlos Daniel Pinho Feitor	6	\$800	4\$800	
Joaquim Baltasar da Silva	6	\$850	5\$100	
Antonio Maria Rodrigues	6	\$850	5\$100	
José Rodrigues Lopes	6	\$850	5\$100	
Roberto Velloso Muñoz	6	\$850	5\$100	
João Fernandes da Costa	5	\$850	4\$250	
Guilherme Augusto Amorim Vianna	6	\$850	5\$100	
Thomás de Mello Costa	5	\$800	4\$000	
Jaime O. da Costa	6	\$800	4\$800	
José A. da Silva	6	\$750	4\$500	
Alexandre Baptista	6	\$700	4\$200	
João F. Pardo Junior	6	\$750	4\$500	
Antonio Inacio da Costa Ferreira	6	\$750	4\$500	
Macario C da Silva Lamas	6	\$750	4\$500	
José Maria Rente	6	\$700	4\$200	
Miguel Paula da Cruz	6	\$650	3\$900	

Nomes	Dias	Salarios		Total
		Por dia	Por semana	
Manuel de Figueiredo	6	\$650	3\$900	
Manuel Joaquim	6	\$650	3\$900	
Pedro Duarte	6	\$650	3\$900	
Adelino Moreno	6	\$650	3\$900	
Virginio Gomes de Abreu	6	\$600	3\$600	
Pedro Luis de Paula	5	\$650	3\$250	
Manuel da Silva	6	\$650	3\$900	
Antonio N. Carneiro	6	\$750	4\$500	
Emilio Alves	3	\$400	1\$200	278\$050
Armazens				
Augusto Pires Palhares	6	1\$200	7\$200	
José Francisco Gualberto	6	1\$100	6\$600	
Joaquim Francisco Amaral	6	1\$100	6\$600	
Antonio Maria da Silva	6	1\$100	6\$600	
Nicolau da Cruz José Ferreira	6	1\$000	6\$000	
Julio Marques de Sousa	6	1\$000	6\$000	
Manuel Inês	5	\$800	4\$000	
Antonio Matias da Silva	6	\$800	4\$800	
André dos Santos	6	\$800	4\$800	
Manuel Antonio Rebello	6	\$800	4\$800	
Armando Julio Moreira	6	\$800	4\$800	
José da Costa Loureiro	6	\$800	4\$800	
Miguel de Oliveira	5	\$800	4\$000	
Henrique José da Silva	6	\$800	4\$800	
Egídio Mendonça Bellingue da Mata	6	\$800	4\$800	
José Augusto	6	\$800	4\$800	
João Baptista dos Santos	6	\$800	4\$800	
Antonio da Silva Loureiro	5	\$800	4\$000	
Francisco Agostinho da Silva	6	\$800	4\$800	
José S. C. Ramos da Silva	5	\$750	3\$750	
Jaime Brito da Nobrega	6	\$750	4\$500	
José Antonio Lopes	5	\$750	3\$750	
Raul Antonio da Silva	6	\$750	4\$500	
José A. Ribeiro	6	\$750	4\$500	
Manuel Furtado	6	\$700	4\$200	
Antonio Francisco Rosa	6	\$700	4\$200	
João Pastor	6	\$700	4\$200	
Rafael de A. X. Cruz Pereira	6	\$650	3\$900	
José Alexandre Simões	6	\$650	3\$900	
Antonio Baptista	6	\$600	3\$600	
José Rodrigues	6	\$600	3\$600	
Luis Garcia	6	\$600	3\$600	
Manuel Dias Passos Freitas	6	\$600	3\$600	
Manuel H. da Silva	6	\$600	3\$600	
José Filipe de Sousa	6	\$600	3\$600	
João E. Garção Krusse Gomes	6	\$500	3\$000	
Estelvin A. da Conceição Silva	6	\$400	2\$400	
Julia da Conceição Ferreira	6	\$400	2\$400	
Maria Emilia Rufina da Costa	6	\$400	2\$400	
Emilia da Silva Dias	6	\$400	2\$400	
Albertina Cerdeira	6	\$400	2\$400	
Emilia Adelaide de Sousa	6	\$400	2\$400	
Gertrudes Maria Alves	6	\$400	2\$400	
Lucilia Rita dos Santos	6	\$400	2\$400	
Rosa Tavares Pinheiro	6	\$400	2\$400	
Rosalina Pereira	6	\$350	2\$100	
Rosa Maria Loureiro	6	\$350	2\$100	
Maria da Conceição Cardoso	6	\$350	2\$100	
Filomena D. do Carmo Silva	6	\$350	2\$100	
Rita da Costa Loureiro	6	\$350	2\$100	
Joaquina Margarida Gonçalves	6	\$350	2\$100	
Julia da Conceição Pina	6	\$350	2\$100	
Jacinta Candida do Amaral	5	\$350	1\$750	
Maria da Conceição Dias	6	\$400	2\$400	
Isabel Pardo	6	\$350	2\$100	
Francisco Fernandes	6	\$650	3\$900	212\$250
				490\$300

Importa esta folha na quantia de 490\$300 réis, ficando em poder do thesoureiro a quantia de 300 réis do imposto do rendimento.

Casa da Moeda e Papel Sellado, em 26 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Contabilidade, João de Deus Antunes Pinto.

Confere. — Fernando Carlos Deshorta.

Está conforme. — João de Deus Antunes Pinto.

DIRECCÃO DA ALFANDEGA DO PORTO

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido Umbelina Peres, como representante legal de seu filho Alfredo, herdeiro de Eusebio Rodrigues Eiras, passageiro fallecido em viagem, a bordo do vapor *Pernambuco*, entrado em Leixões em 24 de março de 1909, sob a contra marca 209/09; que lhe seja entregue o espólio do referido Eusebio Rodrigues Eiras.

Quem se julgar com direito ao referido espólio ou a parte d'elle, requeira por esta direcção no prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*.

Passado este prazo, será a pretensão resolvida como de justiça.

Direcção da Alfandega do Porto, 21 de dezembro de 1910. — O Director, José Joaquim de Gouveia Durão.

ARSENAL DA MARINHA

São avisados para comparecer na Secretaria da Administração dos Serviços Fabris em qualquer dia util, das onze horas da manhã ás tres da tarde, dentro do prazo de vinte dias, a contar de 24 do corrente, os escreventes de 1.ª classe Candido Marcos Simões e Julio de Andrade Neves e de 2.ª classe João Baptista Lopes de Amorim.

Não se apresentando serão considerados como desistindo dos seus logares no Arsenal e serão demittidos.

Secretaria da Administração dos Serviços Fabris, 22 de dezembro de 1910. — O Secretario, Bernardo de Mello e Castro Moreira, primeiro tenente de marinha.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE GUIMARÃES

Edital

O cidadão Eduardo de Almeida, administrador do concelho de Guimarães.

Faço saber que a esta administração baixou, para ser intimado, o accordão proferido pela Comissão Districtal do distrito de Braga, no processo de contas da Irmandade das Almas, da freguesia de S. Pedro do Azurey, d'este concelho, que é do teor seguinte:

«Prestam-se por este processo as contas da receita e despesa da Irmandade das Almas, erecta na freguesia de Azurey, concelho de Guimarães, relativa aos quatorze annos economicos decorridos de 1 de julho de 1896 a 30 de junho ultimo. D'elle consta:

a) Que com as receitas arrecadadas nos primeiros cinco annos referidos se custearam as despesas descritas, por forma a encerrar-se a gerencia de 1900-1901 com o saldo de 48 réis;

b) Que nos oito annos immediatos não houve receita nem se fez despesa alguma;

c) Que no ultimo anno de 1909-1910 a receita fôra de 150\$145 réis, a qual, na ausencia de despesas, passa em saldo para a gerencia seguinte;

d) Que em 30 de junho de 1910 havia a divida activa de 69\$048 réis, comprehendendo-se nella aquelle saldo de 48 réis que deixára de ser entregue;

e) Que na mesma data o capital da corporação estava constituido apenas pela quantia de 220\$000 réis, collocada a juro, e por tres obrigações da extincta Junta Geral d'este districto:

O que tudo visto e devidamente ponderado:

Considerando que todas as despesas lançadas a credito dos gerentes tinham autorização orçamental e estão comprovadas:

Considerando que em todas as contas dos annos de 1896-1897, 1897-1898, 1898-1899, 1899-1900 e 1900-1901, vem descrita como receita a proveniente do juro de 4 por cento do capital de 510\$938 réis, o que se diz representado por uma promissoria do Banco Commercial de Guimarães,

Considerando que os gerentes do anno de 1900-1901 não fizeram entrega d'esse capital á nova mesa que lhes succedeu na administração da irmandade, verificando-se assim que elles o descaminharam ou dissiparam;

Considerando estar ainda mais apurado que a alludida promissoria do Banco de Guimarães nunca existira, e que esta não passa de uma fiação, a que os gerentes dos diversos annos se soccorreram para occultarem a illegal, applicação ou criminoso desvio do capital;

Por isso os da Comissão Districtal, havendo as contas por prestadas, julgam quites os gerentes dos annos que decorreram de 1 de julho de 1896 a 30 de junho de 1900, e de 1 de julho de 1901 a 30 de junho de 1910, com a declaração de que os gerentes do ultimo anno de 1909-1910, continuam responsaveis pelo saldo e capital existentes no termo da gerencia, e por todos os outros valores da irmandade confiados á sua guarda, até que de tudo façam entrega;

Declaram devedores solidarios da quantia de 511\$006 réis, importancia do capital e saldo que não entregaram, os gerentes de 1900-1901 Francisco José Carneiro,

Manuel Ribeiro de Oliveira, Fortunato Antonio de Carvalho, Luis Antonio Mendes, Bento dos Santos, Bento Ribeiro e José Maria, os quaes condemnaram na restituição e pagamento da mesma quantia o isto alem das responsabilidades criminaes que lhes cabem, tanto pelo descaminho do dinheiro como pela falsidade das suas contas; e resolvem que se diligencie a intimação immediata d'este accordão e que, quando se torne definitivo, se remetta logo certidão d'elle ao meretissimo delegado do Procurador da Republica em Guimarães, para promover tanto a execução contra os responsaveis como o procedimento criminal que competir.

Registrado, intime-se

Braga, 25 de novembro de 1910. — Manuel Monteiro — Pereira de Moura — Cruz Teixeira Junior — Joaquim de Oliveira — Alvaro Pipa. — Fui presente, Justino Cruz.

Está conforme. — Secretaria do Governo Civil de Braga, 5 de dezembro de 1910. — O Secretario Geral, Justino Cruz.

E por que sejam fallecidos os gerentes responsaveis Francisco José Carneiro, Luis Antonio Mendes, Bento dos Santos e Bento Ribeiro, todos d'esta cidade e concelho, pelo presente edital são intimados todos os seus herdeiros para no prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, a apresentarem qualquer reclamação que tenham por conveniente, perante a referida commissão districtal.

Administração do concelho de Guimarães, 21 de dezembro de 1910. — E eu, Manuel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi — Eduardo de Almeida.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

Relação dos numeros que saíram premiados na segunda lotaria extraordinaria do anno de 1910, constantes da lista official publicada pela dita Santa Casa, emitida em virtude do decreto de 6 de abril de 1893, realizada no dia 23 de dezembro de 1910

NÚMEROS	PREMIOS	NÚMEROS	PREMIOS	NÚMEROS	PREMIOS	NÚMEROS	PREMIOS	NÚMEROS	PREMIOS	NÚMEROS	PREMIOS	NÚMEROS	PREMIOS	NÚMEROS	PREMIOS	NÚMEROS	PREMIOS
1...	200\$000	737...	200\$000	1.569...	200\$000	2.214...	200\$000	2.876...	200\$000	3.463...	200\$000	4.032...	200\$000	4.677...	200\$000	5.303...	200\$000
2...	200\$000	746...	200\$000	1.574...	200\$000	2.232...	200\$000	2.878...	200\$000	3.464...	200\$000	4.039...	200\$000	4.679...	200\$000	5.305...	200\$000
9...	200\$000	809...	200\$000	1.587...	200\$000	2.239...	200\$000	2.896...	200\$000	3.467...	200\$000	4.044...	200\$000	4.685...	200\$000	5.314...	200\$000
13	200\$000	819...	200\$000	1.591...	200\$000	2.261...	200\$000	2.913...	200\$000	3.478...	200\$000	4.058...	200\$000	4.689...	200\$000	5.317...	200\$000
18...	200\$000	837...	200\$000	1.603...	200\$000	2.275...	200\$000	2.926...	200\$000	3.479...	200\$000	4.063...	200\$000	4.698...	200\$000	5.320...	200\$000
30...	200\$000	851...	200\$000	1.612...	200\$000	2.281...	200\$000	2.929...	200\$000	3.481...	200\$000	4.065...	200\$000	4.702...	200\$000	5.323...	200\$000
56...	200\$000	857...	200\$000	1.617...	200\$000	2.286...	200\$000	2.941...	200\$000	3.485...	200\$000	4.080...	200\$000	4.711...	200\$000	5.331...	10.000\$000
74...	200\$000	858...	200\$000	1.624...	200\$000	2.292...	200\$000	2.944...	200\$000	3.508...	200\$000	4.081...	500\$000	4.713...	200\$000	5.334...	200\$000
83...	200\$000	862...	200\$000	1.632...	200\$000	2.297...	200\$000	2.970...	200\$000	3.529...	200\$000	4.089...	200\$000	4.714...	200\$000	5.347...	200\$000
85...	200\$000	878...	200\$000	1.636...	200\$000	2.307...	200\$000	2.977...	200\$000	3.539...	200\$000	4.097...	200\$000	4.719...	200\$000	5.349...	200\$000
88...	200\$000	882...	200\$000	1.650...	200\$000	2.310...	200\$000	2.982...	200\$000	3.543...	200\$000	4.111...	200\$000	4.743...	200\$000	5.355...	200\$000
103...	200\$000	890...	200\$000	1.672...	200\$000	2.325...	200\$000	2.983...	200\$000	3.567...	200\$000	4.115...	200\$000	4.747...	200\$000	5.370...	200\$000
108...	200\$000	892...	200\$000	1.713...	200\$000	2.346...	200\$000	2.993...	200\$000	3.585...	200\$000	4.127...	200\$000	4.749...	200\$000	5.374...	500\$000
111...	200\$000	904...	200\$000	1.715...	200\$000	2.351...	200\$000			3.588...	200\$000	4.131...	200\$000	4.755...	200\$000	5.375...	40.000\$000
118...	200\$000	924...	200\$000	1.716...	200\$000	2.365...	200\$000			3.594...	500\$000	4.138...	200\$000	4.758...	200\$000	5.376...	500\$000
135...	200\$000	927...	200\$000	1.719...	200\$000	2.372...	200\$000			3.629...	200\$000	4.139...	200\$000	4.763...	200\$000	5.383...	200\$000
140...	200\$000	937...	200\$000	1.734...	200\$000	2.383...	200\$000			3.635...	200\$000	4.146...	200\$000	4.798...	200\$000	5.395...	200\$000
145...	200\$000	940...	200\$000	1.741...	200\$000	2.390...	200\$000			3.639...	200\$000	4.150...	200\$000	4.801...	200\$000	5.402...	200\$000
175...	200\$000	956...	200\$000	1.753...	200\$000	2.403...	200\$000			3.663...	200\$000	4.159...	200\$000	4.806...	200\$000	5.403...	200\$000
176...	200\$000	958...	200\$000	1.772...	200\$000	2.419...	200\$000			3.665...	200\$000	4.163...	200\$000	4.810...	500\$000	5.411...	200\$000
179...	200\$000	988...	200\$000	1.783...	200\$000	2.434...	200\$000			3.670...	200\$000	4.195...	200\$000	4.829...	200\$000	5.423...	200\$000
185...	200\$000			1.791...	200\$000	2.440...	200\$000			3.673...	200\$000	4.203...	200\$000	4.832...	200\$000	5.432...	200\$000
218...	200\$000			1.805...	200\$000	2.448...	200\$000			3.676...	200\$000	4.217...	200\$000	4.864...	200\$000	5.442...	200\$000
226...	200\$000			1.813...	200\$000	2.452...	200\$000			3.678...	200\$000	4.220...	200\$000	4.872...	200\$000	5.455...	200\$000
229...	200\$000			1.831...	500\$000	2.453...	200\$000			3.706...	200\$000	4.228...	1.000\$000	4.900...	200\$000	5.456...	200\$000
254...	200\$000			1.838...	500\$000	2.486...	200\$000			3.717...	200\$000	4.231...	200\$000	4.909...	200\$000	5.460...	200\$000
277...	200\$000	1.004...	200\$000	1.852...	500\$000	2.494...	200\$000			3.725...	200\$000	4.240...	500\$000	4.918...	200\$000	5.473...	200\$000
299...	200\$000	1.008...	200\$000	1.856...	200\$000	2.516...	200\$000			3.726...	200\$000	4.242...	200\$000	4.922...	200\$000	5.477...	200\$000
325...	200\$000	1.016...	200\$000	1.867...	200\$000	2.524...	200\$000			3.729...	200\$000	4.255...	200\$000	4.945...	200\$000	5.492...	200\$000
341...	200\$000	1.018...	200\$000	1.869...	200\$000	2.530...	200\$000			3.731...	200\$000	4.264...	200\$000	4.952...	200\$000	5.509...	200\$000
345...	200\$000	1.031...	200\$000	1.899...	200\$000	2.535...	200\$000			3.732...	200\$000	4.280...	1.000\$000	4.968...	200\$000	5.519...	200\$000
357...	200\$000	1.032...	200\$000	1.913...	200\$000	2.537...	200\$000			3.734...	200\$000	4.281...	260.000\$000	4.972...	200\$000	5.523...	200\$000
381...	200\$000	1.044...	200\$000	1.924...	200\$000	2.542...	200\$000			3.742...	200\$000	4.282...	1.000\$000	4.978...	200\$000	5.532...	200\$000
396...	200\$000	1.045...	200\$000	1.925...	200\$000	2.546...	200\$000			3.745...	200\$000	4.297...	200\$000	4.980...	500\$000	5.537...	200\$000
442...	200\$000	1.047...	200\$000	1.936...	200\$000	2.550...	200\$000			3.759...	200\$000	4.315...	200\$000	4.988...	200\$000	5.551...	200\$000
446...	200\$000	1.055...	200\$000	1.943...	200\$000	2.586...	200\$000			3.775...	200\$000	4.329...	200\$000	4.989...	200\$000	5.552...	200\$000
448...	200\$000	1.062...	200\$000	1.952...	200\$000	2.588...	200\$000			3.778...	200\$000	4.336...	200\$000			5.563...	200\$000
465...	200\$000	1.076...	200\$000	1.957...	200\$000	2.601...	200\$000			3.791...	500\$000	4.341...	200\$000			5.564...	200\$000
481...	200\$000	1.081...	200\$000	1.978...	200\$000	2.603...	200\$000			3.794...	200\$000	4.375...	200\$000			5.579...	200\$000
483...	500\$000	1.090...	200\$000	1.983...	200\$000	2.619...	200\$000			3.795...	200\$000	4.377...	200\$000			5.607...	200\$000
457...	200\$000	1.101...	200\$000			2.625...	200\$000			3.814...	200\$000	4.392...	200\$000			5.616...	200\$000
502...	200\$000	1.131...	200\$000			2.639...	200\$000			3.818...	500\$000	4.399...	200\$000	5.002...	200\$000	5.622...	200\$000
505...	200\$000	1.135...	200\$000			2.643...	200\$000			3.826...	200\$000	4.405...	200\$000	5.040...	200\$000	5.629...	200\$000
559...	200\$000	1.146...	200\$000			2.686...	200\$000			3.829...	200\$000	4.412...	200\$000	5.048...	200\$000	5.652...	200\$000
573...	200\$000	1.153...	200\$000			2.695...	200\$000			3.845...	200\$000	4.421...	200\$000	5.070...	200\$000	5.654...	200\$000
580...	200\$000	1.155...	200\$000	2.018...	200\$000	2.697...	200\$000			3.848...	200\$000	4.465...	200\$000	5.071...	200\$000	5.671...	200\$000
584...	200\$000	1.173...	200\$000	2.021...	200\$000	2.699...	200\$000			3.850...	200\$000	4.471...	200\$000	5.074...	200\$000	5.674...	200\$000
600...	200\$000	1.195...	200\$000	2.058...	200\$000	2.711...	200\$000			3.859...	200\$000	4.478...	200\$000	5.115...	200\$000	5.679...	200\$000
601...	200\$000	1.216...	200\$000	2.059...	200\$000	2.714...	200\$000			3.862...	200\$000	4.483...	200\$000	5.131...	200\$000	5.684...	200\$000
610...	200\$000	1.219...	200\$000	2.065...	200\$000	2.752...	5.000\$000			3.871...	200\$000	4.492...	200\$000	5.148...	200\$000	5.691...	200\$000
629...	200\$000	1.222...	200\$000	2.068...	200\$000	2.756...	200\$000			3.874...	500\$000	4.497...	200\$000	5.166...	200\$000	5.693...	200\$000
635...	200\$000	1.236...	200\$000	2.080...	200\$000	2.759...	200\$000			3.894...	200\$000	4.515...	200\$000	5.179...	200\$000	5.695...	200\$000
660...	200\$000	1.251...	200\$000	2.093...	200\$000	2.761...	200\$000			3.904...	200\$000	4.516...	200\$000	5.182...	200\$000	5.697...	200\$000
663...	200\$000	1.267...	200\$000	2.084...	200\$000	2.762...	200\$000			3.915...	200\$000	4.527...	200\$000	5.183...	200\$000	5.698...	200\$000
665...	200\$000	1.342...	200\$000	2.090...	200\$000	2.766...	200\$000			3.935...	200\$000	4.530...	200\$000	5.184...	200\$000	5.699...	200\$000
670...	200\$000	1.350...	200\$000	2.112...	200\$000	2.770...	200\$000			3.931...	200\$000	4.532...	200\$000	5.187...	200\$000	5.791...	200\$000
683...	200\$000	1.357...	200\$000	2.115...	200\$000	2.774...	200\$000			3.957...	200\$000	4.551...	200\$000	5.195...	200\$000	5.800...	200\$000
688...	200\$000	1.395...	200\$000	2.116...	200\$000	2.779...	200\$000			3.964...	200\$000	4.555...	200\$000	5.197...	200\$000	5.805...	200\$000
692...	200\$000	1.398...	200\$000	2.118...	200\$000	2.792...	200\$000			3.985...	200\$000	4.562...	200\$000	5.206...	200\$000	5.812...	200\$000
693...	200\$000	1.420...	200\$000	2.121...	200\$000	2.796...	200\$000			3.989...	200\$000	4.564...	200\$000	5.217...	200\$000	5.819...	200\$000
701...	200\$000	1.450...	200\$000	2.122...	200\$000	2.814...	200\$000			3.989...	200\$000	4.573...	200\$000	5.226...	500\$000	5.827...	200\$000
709...	200\$000	1.474...	200\$000	2.126...	200\$000	2.844...	200\$000			3.989...							

Vapor francês «Chili», para Buenos Aires.
Vapor inglês «Avon», para Genova.
Escuna francesa «Defi», para Dunquerque.
Lugre dinamarquês «Standard», para Setubal.

Capitania do porto de Lisboa, 20 de dezembro de 1910. — O Chefe do Departamento Marítimo, Capitão do porto de Lisboa, *Eduardo João da Costa Oliveira*, capitão de mar e guerra.

ESTACÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Villa Real de Santo Antonio

Dia 19 — Não entrou embarcação alguma.

Saidas: vapor alemão «Hercules», para Ghent e hiato português «Cysne», para Setubal.

Dia 20 — Entrou o cahique português «Marquês de Pombal», de Setubal.

Não saiu embarcação alguma.

Mar chão, vento SW.

Leixões

Dia 21 — Entradas: paquete alemão «Hohenstaufen», vapores alemães «Soneck», «Emma», vapores ingleses «Cintra», «City of Darmund», «Loch Lemdock» e «Cambridge».

Saidas: paquetes «Hohenstaufen» e «Santa Catarina», vapor «Triton».

Estão fundeados: patacho inglês «Clementine», chalu-

pas norueguesas «Neptun» e «Chiquita», vapores: portugueses «Constancia», francês «Jacques», alemães «Delia», «Stahleck» e paquete alemão «Rugia».

Vento NE. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 21 — Não houve movimento marítimo.

Fora da barra estão: vapores, alemães «Planet», «Triton», suecos «Heron», «Tagus», noruegueses «Grane» e «Mauranger».

Vento N. fraco, mar de pequena vaga.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 21 de dezembro de 1910. — O Chefe dos Serviços Telegraphicos, A. A. *Pedro dos Santos*.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Previne-se o publico que se acha restabelecido todo o serviço nos elevadores da Gaiá.
Lisboa, 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Previne-se o publico que se acha restabelecido todo o serviço nas linhas do Minho e Douro.
Lisboa, 19 de dezembro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Serviço dos armazens gerais

Fornecimento de oleo de purgueira

No dia 26 de dezembro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 35 toneladas de oleo de purgueira. As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazens gerais (edifício da estação de Santa Apolonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 14 de dezembro de 1910. — Pelo Director Geral da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Serviço dos armazens gerais

Fornecimento de artigos de coiro

No dia 2 de janeiro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de artigos de coiro e similares.

As condições estão patentes em Lisboa, na repartição central do serviço dos armazens gerais (edifício da estação de Santa Apolonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação central do Rocio.

Lisboa, 14 de dezembro de 1910. — Pelo Director Geral da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

MONTEPIO GERAL

Mesa da assembleia geral

Por ordem de S. Ex.ª o Sr. Presidente é convocada a assembleia geral a reunir em sessão ordinaria no dia 31 do corrente mês, ás sete horas e meia da noite, sendo a ordem dos trabalhos a seguinte:

- 1.º Eleger os corpos gerentes que teem de funcionar no anno de 1911.
- 2.º Discutir e votar uma proposta da direcção e respectivo regulamento, para empréstimos cautionados com propriedades.
- 3.º Resolver sobre alteração no horario dos serviços.

Lisboa e sala das sessões da assembleia geral, 15 de dezembro de 1910. — O primeiro secretario da mesa, *Eugenio Alberto Carvalho Leitão*.

PUBLICAÇÕES

Obras á venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Bertrand

Rua Garrett n.º 73 e 75

Os Lusíadas de Luis de Camões, expurgados de erros que nunca se tinham corrigido e restituídos ao texto primitivo quanto foi possível fazê-lo sem violar a integridade do poema, por F. Gomes de Amorim, 1889. — Edição destinada ás escolas. — Preço 300 réis.

Censo da população do reino de Portugal no 1.º de dezembro de 1890. Volume 1. Fogos — população de residencia habitual e população de facto; sexo, naturalidade, estado civil e instrução. Um livro de 442 paginas, illustrado com 7 quadros graphicos. 1896. 4.º max. — Preço, 800 réis.

Estatísticas Especial do Commercio e Navegação — Annos de 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907 e 1908. — Preço 700 réis, cada anno ou volume.

Regulamento da contribuição sumptuaria, approvedo po decreto de 24 de abril de 1902, e respectiva carta de lei de 12 de junho de 1901. — 1902. 8.º gr. — Preço 40 réis.

Boletim commercial, publicação mensal da Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, vol. 1.º a 12.º compreendendo doze numeros cada volume. Do vol. 13.º estão publicados nove numeros. — Preço de cada volume 1\$800 réis, numeros avulso 150 réis cada um

ANNUNCIOS

1. Pelo juizo de direito da comarca de Anadia e cartorio do terceiro officio, escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias, a citar José Rodrigues Moura e Antonio Rodrigues Moura, ambos solteiros, maiores, de Villa Nova de Monsarros, mas ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventario por fallecimento de seu pae Daniel Rodrigues Moura, que foi do mesmo lugar. — O Escrivão, *Mario Gomes Pereira Vaz*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pinto*.

2. Pelo juizo de direito da comarca de Anadia e cartorio do terceiro officio, escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias a citar José Dinis dos Santos e Alvaro Ferreira da Costa, de Oit, mas ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventario por fallecimento de seu sogro. João Duarte Pires, que foi do mesmo lugar. — O Escrivão, *Mario Gomes Pereira Vaz*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pinto*.

3. Pelo juizo de direito da comarca da Feira, cartorio do escrivão Vieira de Sousa, e no inventario orfanologico por fallecimento de Francisco Ferreira Lino, de Fornos, correm editos de trinta dias a citar os interessados Anna Rosa de Jesus, solteira, maior, e Maria da Gloria, solteira, menor pubere, ambas filhas do inventariado, para assistirem aos termos do mesmo inventario.
Feira, 21 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *José Vieira de Sousa*.
Verifiquei. — *A. Toscano*.

4. Pelo juizo de direito da comarca de Anadia e cartorio do terceiro officio, escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias a citar Josefa Ferreira e marido José Maria dos Santos, e Manuel Santiago, solteiro, maior, todos de Sá, mas ausentes em parte incerta do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventario por fallecimento de seu pae e sogro Joaquim Santiago, morador que foi no mesmo lugar.
O Escrivão, *Mario Gomes Pereira Vaz*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pinto*.

5. Pelo juizo de direito da comarca da Feira, cartorio do escrivão Vieira de Sousa, e no inventario orfanologico por morte de Luiza Caetano, de Esmojães, de Anta, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio, a citar o interessado filho da dita falecida, Miguel Alves Custodio, casado, ausente em parte incerta do Brasil, para assistirem aos termos do referido inventario, sob pena de revelia.
Feira, 21 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *José Vera de Sousa*.
Verifiquei. — *A. Toscano*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

6. Pelo juizo de direito da 4.ª vara e cartorio do escrivão do quarto officio, abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, a citar Pedro da Silva Lima, solteiro, de vinte annos, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que, pelos mesmos juizo e cartorio, se está procedendo por obito de Maria Ribeiro, moradora que foi na Rua do Matinho, freguesia de Lega da Palmeira, e no qual é inventariante o seu viuvo Manuel da Silva.
Porto, 8 de dezembro de 1910. — O Escrivão do quarto officio, *José de Almeida Dias*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito da 4.ª vara, *Cruz Capello*.

7. Pelo juizo de direito do 2.º districto criminal d'esta comarca e cartorio do escrivão do primeiro officio se faz saber que no dia 4 de janeiro proximo futuro, pelo meio dia, á porta do tribunal, vão á praça para serem arrematados pelo maior preço offercido sobre a avaliação, dos bens moveis penhorados a Francisco José Cerqueira nos autos de execução que lhe move o Dr. Americo Correia da Silva Carvalho.
Pelo presente são citados quaesquer credores incertos.

Lisboa, 21 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *Gervasio M. Heliodoro Alves da Silva*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Albano Cyrne*.

COMARCA DE VIEIRA

Citação

8. No juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do primeiro officio, no inventario orfanologico por obito de Valentim Guilherme Lobo, que foi do lugar do Loureiro, freguesia de

Eira Vedra, d'esta comarca, e no qual é cabeça de casal Laurinda Rosa, viuva d'aquelle, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio, citando o interessado Amandio Tude Fernandes, casado, ausente em parte incerta da Africa, para assistir a todos os termos até final do dito inventario, sem prejuizo do andamento d'elle.

Vieira, 14 de dezembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *Alvaro Augusto Leite Ribeiro*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Peizoto Magalhães*.

COMARCA DE VIEIRA

9. No juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão do primeiro officio, no inventario orfanologico de Maria Joaquina Ribas, que foi da Portellada, freguesia de S. João da Cova, d'esta mesma comarca, e no qual é cabeça de casal Paulino Antonio de Carvalho, viuvo da inventariada, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este, citando os interessados Domingos José de Carvalho, solteiro, e Francisco José de Carvalho e mulher, ausentes em parte incerta do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do referido inventario, sem prejuizo do andamento d'elle.

Vieira, 25 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Alvaro Augusto Leite Ribeiro*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Peizoto Magalhães*.

CITAÇÃO

Comarca de Vieira

10. No juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do primeiro officio, no inventario orfanologico por obito de Francisco Martins Simões, viuvo, que foi do lugar de Carude, freguesia dos Anjos, d'esta comarca, e no qual é cabeça de casal Antonio Martins Simões, casado, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este, citando o herdeiro José Martins Simões, solteiro, ausente em parte incerta do Brasil, para assistir a todos os termos até final do mesmo inventario, sem prejuizo do andamento d'elle; e bem assim citando o credor José Maria de Carvalho, da freguesia de Dornellas, comarca de Amare, para deduzir, querendo, os seus direitos no mesmo inventario.

Vieira, 9 de dezembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *Alvaro Augusto Leite Ribeiro*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Peizoto Magalhães*.

11. No juizo de direito da comarca da Feira, cartorio do escrivão Sá, e na execução de sentença commercial que José Maria Martins, da Feira, move contra Antonio Joaquim da Rocha e mulher Inês Valente ou I.ês Rosa de Jesus, de ahí, correm editos de dez dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, a citar os credores que pretenderem deduzir preferencias sobre a quantia de 56\$250 réis, penhorada aos executados, importancia das despesas do sustento dos presos nas cadeias d'esta comarca e villa, no mês de junho do anno economico de 1909-1910, o qual sustento foi fornecido pela executada mulher, achando-se a dita quantia em poder do recebedor d'este concelho, como consta da ordem de pagamento n.º 1.034, emanada do Ministerio da Justiça.

Feira, 17 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *Manuel Maria Correia de Sá*.
Verifiquei. — *A. Toscano*.

12. Pelo juizo de direito da comarca do Funchal e cartorio do escrivão do terceiro officio correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, citando o Dr. João Gomes Salgado, capitão medico do ultramar, e os representantes incertos dos credores fallecidos D. Libania Julia de Barros Lopes e Hilario Dias Nunes, moradores que foram nesta cidade, para assistirem a todos os termos da execução hypothecaria movida pela caixa economica adjunta á Associação de Soccorros Mutuos de 4 de Setembro de 1862, contra Constantino José Lobo e consorte Julia Teixeira Lobo, moradores no sitio do Porto Novo, freguesia de Goula, e nella deduzirem os seus direitos que a lei lhes faculta.

E de como o Ex.º Dr. Manuel Rufino da Graça, juiz de direito d'esta comarca, verificou a exactidão d'este extracto, vae rubricá-lo.

Funchal, 29 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Alexandrino de Sousa*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Rufino da Graça*.

13. Pelo juizo de direito da comarca de Castro Daire, e cartorio do escrivão Amaral, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente annuncio no *Diário do Governo* e no jornal d'esta villa, citando quaesquer interessados incertos, para na segunda audiência d'este juizo, posterior ao dito prazo, virem accusar a sua citação, e na terceira audien-

cia posterior, deduzirem a opposição que tiverem nos autos de justificação avulsas em que os justificados Jacinto da Silva e mulher Christina Monteiro, proprietarios, moradores nesta villa, pedem para serem julgados habilitados como unicos e universaes herdeiros de seu fallecido irmão e cunhado José da Silva Marreco, solteiro, demente, morador que foi nesta mesma villa, por serem os seus parentes mais proximos, e como taes os seus legítimos herdeiros successiveis.

As audiencias neste juizo fazem-se no tribunal judicial sito nesta villa, ás segundas e quintas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã.

Castro Daire, 9 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *João Cardoso do Amaral*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Teixeira de Vasconcellos*.

14. Pelo cartorio do primeiro officio do juizo de direito da comarca da Certã, n.ºs autos de inventario orfanologico por obito de Maria Joaquina, que residia no lugar do Carvalhal Fundeiro, freguesia do Troviscal, d'esta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do annuncio no *Diário do Governo*, citando o interessado Manuel Dias, solteiro, maior, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos, até final, dos mesmos autos de inventario, e citando ainda o credor José Baptista, de Cardigos, comarca de Mação, para deduzir os seus direitos no mesmo inventario, querendo.

Certã, 21 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Augusto Rodrigues*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *A. Silva*.

COMARCA DE MONTALEGRE

Publicação de sentença

15. No juizo de direito da comarca de Montalegre e pelo cartorio do primeiro officio correm editos nos termos do artigo 407.º, § 2.º, doCodigo do Processo Civil, contados do dia em que for publicado o ultimo annuncio no *Diário do Governo*, para publicação da sentença proferida em 1 de dezembro de 1910 na acção especial de curadoria definitiva que D. Arminda da Gloria Gonçalves Pedreira, solteira, D. Antonia Gonçalves Pedreira e marido Manuel Gonçalves de Barros, do lugar de Tourem, da mesma comarca, intentaram contra Albino Bragança de Miranda, casado, também de Tourem, como curador do ausente João e dos ausentes João Baptista Gonçalves e filho Fernando, por cuja sentença foi julgada procedente e provada a acção, deferida aos autos a curadoria definitiva dos bens do ausente João, seu irmão e cunhado, para todos os effeitos reconhecidos na lei, e condemnados os autores nos sellos e custas do processo.

Montalegre, 2 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *Adriano Cyrillo Guerreiro*.
Verifiquei. — *Monteiro*.

COMARCA DE MONTALEGRE

Publicação de sentença

16. No juizo de direito da comarca de Montalegre e pelo cartorio do primeiro officio correm editos nos termos do artigo 407.º, § 2.º, doCodigo do Processo Civil, contados do dia em que for publicado o ultimo annuncio no *Diário do Governo*, para publicação da sentença proferida em 2 de dezembro de 1910 na acção especial de curadoria definitiva que D. Arminda da Gloria Gonçalves Pedreira, solteira e D. Antonia Gonçalves Pedreira e marido Manuel Gonçalves de Barros, do lugar de Tourem, da mesma comarca, intentaram contra Albino Bragança de Miranda, casado, também de Tourem, como curador do ausente João Baptista Gonçalves e dos ausentes João e Fernando, filhos d'aquelle, por cuja sentença foi julgada procedente e provada a acção deferida aos autores a curadoria definitiva dos bens do ausente João Baptista Gonçalves, seu pae e sogro, para todos os effeitos reconhecidos na lei, e condemnados os autores nos sellos e custas do processo.

Montalegre, 2 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *Adriano Cyrillo Guerreiro*.
Verifiquei. — *Monteiro*.

17. Pelo cartorio do segundo officio do juizo de direito da 5.ª vara civil da comarca de Lisboa e nos autos de execução movida por João de Sousa Uva contra Manuel Antonio da Silva Nogueira, se faz publico que no dia 7 do proximo mês de janeiro, pelo meio dia, á porta d'este juizo no Tribunal da Boa Hora, se procederá a arrematação em hasta publica dos bens moveis na mesma execução penhorados, pelo maior lance offerecido alem da sua avaliação.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos.

Lisboa, 20 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Mendes Lima*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *F. Pires*.

COMARCA DE VIEIRA

18. No juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do primeiro officio correram seus devidos termos uns autos de curadoria defi-

nitiva para entrega de bens do ausente em parte incerta do Brasil, Francisco Alves Coelho, natural da freguesia de Cantellães, d'esta comarca, filho de Narciso Ribeiro Duarte e de João Baptista Alves Coelho, ambos falecidos; em cujos autos e em data de 3 do corrente se proferiu sentença pela qual foi julgada procedente e provada a mesma acção de curadoria, e por virtude d'ella mandada entregar aos autores José Maria Martins e mulher Tiburtina Rosa Pereira, da dita freguesia, por si e como representante dos mais herdeiros do referido ausente, a herança d'este, consistente nas suas legítimas paterna e materna e tudo mais que puder provarem pertencer-lhes, e isto sem prestação de caução por se considerar morto o mesmo ausente.

O que assim se faz publico em cumprimento do disposto no § 2.º do artigo 407.º do Código do Processo Civil.

Vieira, 5 de dezembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *Alvaro Augusto Leite Ribeiro*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Peizoto Magalhães*.

COMARCA DE VIEIRA

19 No juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do primeiro officio correram seus devidos termos uns autos de curadoria definitiva para entrega de bens do ausente em parte incerta do Brasil, Antonio José de Azevedo, natural da freguesia de Riocondo, d'esta comarca, e filho de Maria Clautina Pereira e marido João José de Azevedo, falecidos; em cujos autos e em data de 2 do corrente se proferiu sentença pela qual foi julgada procedente e provada a mesma acção de curadoria e por virtude d'ella mandada entregar aos autores, Joaquina Rosa Pereira e marido Serrafim dos Anjos da Silva, do lugar das Caldas do Gerez, Manuel José Fernandes de Azevedo e mulher Maria José Martins, do Villar da Viga, e Maria Joaquina Fernandes de Azevedo e marido José Maria Ribeiro, do lugar de Lijó de Riocondo, todos d'esta comarca, a herança do mesmo ausente e tudo mais que provem lhes pertença, isto sem prestação de caução, por se considerar morto o mesmo ausente.

O que assim se faz publico em cumprimento do disposto no § 2.º do artigo 407.º do Código do Processo Civil.

Vieira, 3 de dezembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *Alvaro Augusto Leite Ribeiro*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Peizoto Magalhães*.

COMARCA DE VIEIRA

20 No juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do primeiro officio, Leite, correram seus devidos termos uns autos de curadoria definitiva para entrega dos bens do ausente em parte incerta do Brasil, Delfino José Antunes, natural do lugar de Tabuadella, freguesia de Mosteiro, d'esta comarca, filho de José Joaquim Antunes falecido, e de Maria Joaquina Martins da Mota, em cujos autos e em data de 30 de novembro ultimo se proferiu sentença pela qual foi julgada procedente e provada a mesma acção de curadoria, e por virtude d'ella mandada entregar a autora, dita Maria Joaquina Martins da Mota, viúva, do referido lugar e freguesia, a herança do mesmo ausente seu filho, consistente na sua legítima paterna e tudo o mais que possa provar pertencer-lhe e isto sem prestação de caução, por se considerar morto o mesmo ausente. O que assim se faz publico em cumprimento do disposto no § 2.º do artigo 407.º do Código do Processo Civil.

Vieira, 2 de dezembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *Alvaro Augusto Leite Ribeiro*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Peizoto Magalhães*.

COMARCA DE VIEIRA

21 No juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do primeiro officio correram seus devidos termos uns autos de curadoria definitiva para a entrega dos bens do ausente em parte incerta do Brasil, Augusto Jeronimo dos Santos, natural do lugar de Cibrão, freguesia de Caniçada, d'esta comarca, filho de Albino José dos Santos, falecido, e de Antonia Rosa Fernandes, em cujos autos e em data de 14 do corrente se proferiu sentença pela qual foi julgada procedente e provada a mesma acção de curadoria, e por virtude d'ella mandada entregar a autora, dita Antonia Rosa Fernandes, viúva, do referido lugar de Cibrão, freguesia de Caniçada, todos os bens da herança do mesmo ausente seu filho, consistentes na sua legítima paterna e tudo mais que possa provar pertencer-lhe, e isto sem prestação de caução, por se considerar morto o mesmo ausente. O que assim se faz publico em cumprimento do disposto no § 2.º do artigo 407.º do Código do Processo Civil.

Vieira, 15 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *Alvaro Augusto Leite Ribeiro*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Peizoto Magalhães*.

TRIBUNAL DO COMMERCIO DE LISBOA

2.ª VARA

22 No dia 26 do corrente pelo meio dia, á porta d'este tribunal, ha de proceder-se á arrematação em hasta publica, em um só lote, das vidas activas da sociedade dissolvida Souza Avila & C.ª, d'esta cidade, as quaes vão á praça sem valor; e no mesmo dia, por uma hora e meia da tarde, na travessa do Borralho, n.º 1, aos Anjos, ha de proceder-se á arrematação em hasta publica dos bens moveis e utensilios ali existentes pertencentes á mesma sociedade, os quaes irão á praça por metade do seu valor, tudo constante do balanço feito pelo liquidatario respectivo, junto aos autos de acção ordinaria por meio da qual foi decretada a dissolução da referida sociedade, em que é autor José Domingues Palhares e é réu João de Souza Avila. São citados os credores incertos para assistirem á praça e deduzirem os seus direitos.

Lisboa, 19 de dezembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *Delfino Augusto de Almeida*. Verifiquei. — *Paiva*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

23 No juizo de direito da 4.ª vara civil da comarca do Porto, e cartorio do escrivão do 4.º officio abaixo assinado, correm editos de trinta dias contados da segunda e ultima publicação do presente annuncio, citando Joaquim Figueira de Andrade, Manuel Joaquim de Andrade e mulher Julieta Amelia de Andrade, Manuel da Costa Figueira, Joaquim da Costa Figueira, Florinda da Costa Leite e marido Manuel Ferreira Leite Junior, D. Justina Figueira de Andrade Portugal e marido José Dias Portugal, Guilherme dos Santos Torres e mulher, José dos Santos Torres, solteiro, e Sosthenes dos Santos Torres, todos ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias posteriores ao prazo dos editos, pagarem ao Banco Commercial do Porto, com sede nesta cidade, o capital de 200.865\$480 réis, juros na importância de 3.219\$398 réis, custas a cargo dos contentes na importância de 75\$744 réis, custas a cargo dos não contentes na importância de 446\$446 réis, tudo carregado na carta de sentença exequenda e bem assim os mais juros e custas vencidos e que accrescerem até final embolso, ou dentro do mesmo prazo nomearem bens á penhora, sob pena de, não o fazendo, se devolver o direito de nomeação ao exequente e seguir seus termos a execução de sentença que este move aos citados e outros e á sua revelia quando se não façam representar em juizo, nos termos da lei.

Porto, 21 de dezembro de 1910. — O Escrivão do quarto officio da 4.ª vara, *José de Almeida Dias*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Cruz Capello*.

COMARCA DE VIEIRA

24 No juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do primeiro officio correram seus devidos termos uns autos de curadoria definitiva, para entrega dos bens do ausente em parte incerta do Brasil, Felix Antonio Viçosa, José Bento Vieira, Antonio José Vieira, Valentim José Vieira e Manuel José Vieira, naturaes do lugar de Magos, freguesia do Mosteiro, d'esta comarca, filhos de Teresa Maria de Oliveira e de Bernardo José Vieira, falecidos, em cujos autos e em data de 10 do corrente mês e anno se proferiu sentença pela qual foi julg. da procedente e provada a mesma acção, e por virtude d'ella julgados habilitados os justificados Balbina Rosa Vieira, com autorização de seu marido Alexandre José Vieira da Silva e seus irmãos, cunhados e sobrinhos, Anna Emilia Vieira, a ste do dito lugar de Magos, Angelina Rosa Vieira, viúva, da freguesia de Villar Chão, Casimira Rosa Vieira e marido, João Baptista, do lugar de Tabuadella, freguesia de Pinheiro, e os representantes da irmã predefunta Delfina Rosa, o viúvo d'esta e meiro, Delfino José Vieira e filhos Julio de Oliveira, José Joaquim de Oliveira, Severino de Oliveira, maiores, Valentim, menor, todos do referido lugar de Magos, e mais dois ausentes em parte incerta do Brasil, Francisco de Oliveira e Antonio de Oliveira, também solteiros, todos d'esta comarca e todos como unicos e universaes herdeiros dos justificados, para poderem receber as heranças d'estes, consistentes nas legítimas paternas e maternas d'elles, e de tudo o mais que possam provar pertencer-lhes, e isto sem previa caução, por se considerar mortos os mesmos ausentes. O que assim se faz publico em cumprimento do disposto no § 2.º do artigo 407.º do Código do Processo Civil.

Vieira, 12 de dezembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *Alvaro Augusto Leite Ribeiro*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Peizoto Magalhães*.

COMPANHIA DAS AGUAS DE LISBOA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 7.000.000\$000 réis

25 No dia 28 do corrente, pela uma hora da tarde, proceder-se-ha publicamente ao sorteio das obrigações d'esta Companhia, no seu escritorio, Avenida da Liberdade, n.º 20, em presença da direcção e do conselho fiscal.

Lisboa, 22 de dezembro de 1910. — O Director delegado, *Frederico Resano Garcia*.

COMPANHIA FABRIL LISBOENSE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 240.000\$000 réis

Serviço de obrigações

26 Na proxima quarta feira 28 do corrente, pela uma hora e meia da tarde, proceder-se-ha no escritorio da Companhia, Rua de Santa Justa, 22, 1.º, ao sorteio das obrigações do juro de 5 por cento, de 6 por cento da emissão de 1902 e 6 por cento da extincta Companhia Manuactura, de linbo e juta, a amortizar neste anno e semestre.

Lisboa, 22 de dezembro de 1910. — Pela Companhia Fabril Lisbonense, os Directores, *José Morinho da Silva Guimarães* — *Francisco da Conceição Silva*.

CONCURSO

27 Perante a Commissão Administrativa do Collegio dos Orfãos de S. Caetano, da cidade de Braga, se acha aberto concurso, entre individuos civis, por espaço de trinta dias, a começar na data da publicação d'este annuncio, para tres logares de prefeitos d'este estabelecimento.

Os concorrentes teem de apresentar naquella prazo, na respectiva secretaria, todos os documentos comprovativos de suas qualidades, aptidões e os de que trata o artigo 2.º do decreto de 24 de dezembro de 1892. Para estes cargos são preferidos os candidatos com carta de regentes agricolas. Estes funcionarios teem cama e mesa no collegio, roupa lavada e 120\$000 réis annuaes. Estas garantias poderão ser aumentadas em conformidade com os serviços prestados e prosperidade do collegio. — A Commissão.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS DE GUIMARÃES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

28 No sorteio a que hoje se procedeu foram sorteadas para amortização no presente semestre as obrigações n.ºs 31 a 35, 696 a 700, 731

a 735, 1:021 a 1:025, 1:421 a 1:425, as quaes deixam de vencer juro desde 1 de janeiro proximo.

O capital d'aquellas obrigações e os juros de todas vencidos naquella data podem ser recebidos em Guimarães, na sede da Companhia, Avenida da Industria, em todos os dias uteis, em Braga no Banco do Minho e no Porto na Caixa Filial do mesmo Banco, ás segundas, quartas e sextas, desde as onze horas da manhã á uma hora da tarde, a principiar em 2 de janeiro proximo.

Mais se annuncia que ainda não foram apresentadas para cobrança as obrigações n.º 701 a 705 sorteadas a 23 de junho de 1910 e que não vencem juro desde 30 d'aquelle mês.

Guimarães, 22 de dezembro de 1910. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, os Directores, *Manuel Martins Barbosa de Almeida* — *Augusto J. D. de Araújo*.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

29 Por escritura publica de 19 do corrente, lavrada nas notas do notario Eugenio Carvalho Silva, d'esta cidade, Rua de S. Julião n.º 146, 1.º, foi de commun accordo dissolvida a sociedade que girava nesta praça sob a firma Esteves & Costa, e que explorava a industria de serralaria civil, porcas e parafusos, na Rua do Arco do Carvalhão n.º 51, ficando todo o activo e passivo á responsabilidade do ex-socio Joaquim Bento da Costa, o qual fica explorando a industria de porcas e parafusos, como gerente da parte technica fica o ex-socio Vicente Joaquim Esteves, o qual fica com plenos poderes para na ausencia ou impedimento do actual proprietario assinar quaesquer recibos.

O actual proprietario usará da firma Esteves & Costa, Successor J. B. da Costa.

Lisboa, 24 de dezembro de 1910. — *Vicente Joaquim Esteves* — *Joaquim Bento da Costa*. — (Segue-se o reconhecimento).

COMPANHIA DE PANIFICAÇÃO LISBONENSE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 5.619:50\$000 réis

30 No dia 22 do corrente saíram sorteadas para amortização da 2.ª de janeiro de 1911 as 306 obrigações dos numeros seguintes:

19	2:354	4:051	5:714	7:803	9:517
64	2:355	4:122	5:785	7:821	9:525
160	2:379	4:199	5:935	7:826	9:530
173	2:419	4:228	5:945	7:898	9:553
344	2:455	4:273	5:963	7:942	9:561
372	2:479	4:316	6:026	8:018	9:572
452	2:496	4:325	6:129	8:039	9:591
521	2:599	4:344	6:136	8:081	9:611
530	2:665	4:376	6:140	8:225	9:681
552	2:675	4:393	6:168	8:235	9:753
572	2:704	4:448	6:227	8:304	9:811
614	2:705	4:471	6:249	8:391	9:843
717	2:721	4:482	6:264	8:394	9:866
800	2:835	4:519	6:294	8:397	9:884
817	2:838	4:575	6:327	8:411	9:961
848	2:890	4:582	6:340	8:439	9:983
923	2:915	4:689	6:392	8:455	9:989
930	2:917	4:705	6:401	8:463	10:007
972	2:993	4:721	6:440	8:470	10:406
996	2:953	4:725	6:465	8:481	10:489
1:131	3:074	4:743	6:466	8:510	10:584
1:147	3:096	4:753	6:486	8:565	10:602
1:176	3:126	4:761	6:573	8:567	10:738
1:177	3:132	4:779	6:591	8:607	10:781
1:238	3:184	4:803	6:695	8:640	10:882
1:317	3:226	4:805	6:664	8:651	10:891
1:409	3:228	4:829	6:892	8:736	11:051
1:470	3:249	4:843	6:911	8:792	11:077
1:484	3:293	4:855	6:977	8:825	11:146
1:522	3:302	4:898	6:998	8:858	11:180
1:543	3:313	4:902	7:075	8:904	11:199
1:597	3:437	4:919	7:258	8:909	11:205
1:662	3:517	4:932	7:261	8:917	11:206
1:672	3:524	4:934	7:262	8:963	11:290
1:680	3:537	4:937	7:312	9:000	11:309
1:769	3:533	4:989	7:329	9:073	11:315
1:771	3:641	5:049	7:337	9:083	11:367
1:794	3:679	5:091	7:340	9:088	11:400
1:886	3:747	5:118	7:367	9:129	11:459
1:945	3:752	5:134	7:407	9:157	11:495
1:947	3:830	5:145	7:445	9:164	11:506
1:980	3:845	5:264	7:467	9:165	11:576
2:003	3:853	5:285	7:494	9:228	11:708
2:046	3:855	5:349	7:520	9:302	11:719
2:055	3:904	5:486	7:532	9:303	11:757
2:065	3:914	5:517	7:554	9:344	11:763
2:082	3:929	5:563	7:613	9:376	11:779
2:085	3:979	5:593	7:636	9:400	11:791
2:116	3:994	5:664	7:697	9:444	11:844
2:129	4:026	5:677	7:703	9:456	11:899
2:316	4:037	5:684	7:728	9:499	11:999

O pagamento de juros das obrigações do 2.º semestre do corrente anno (coupon n.º 12), bem como o capital das obrigações sorteadas, terá lugar no escritorio da companhia, Rua da Palma n.º 272, 1.º andar, nos dias 2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 1911, das dez horas da manhã ás tres da tarde, continuando em todas as quartas feiras seguintes, ás mesmas horas.

Lisboa, 23 de dezembro de 1910. — Pela Companhia de Panificação Lisbonense, os Administradores, *Antonio Castanheira Moura* — *Antonio da Silva Mendes*.

31 Em conformidade com o disposto no § 1.º do artigo 1:037.º do Código do Processo Civil são intimados Manuel Lourenço Carvalho e sua mulher Maria Perpetua Sequeira Cabrita, moradores em S. Bartolomeu de Messines, comarca de Silves, para no prazo de trinta dias, e com a comminação do § 2.º do referido artigo, prepararem a appellação civil em que são appellantes e appellada D. Francisca Rosa Pereira, a qual tem o n.º 7:017, e corre seus termos pelo cartorio do escrivão que este assina.

Lisboa, 17 de dezembro de 1910. — O Escrivão do Tribunal da Relação, *Henrique Roberto da Cunha*.

AO COMMERCIO

32 Fazemos publico que por escritura lavrada em 16 de novembro do corrente anno nas notas

do notario Leal Junior, d'este concelho, constituimos uma sociedade commercial em nome colectivo para exploração do fabrico de caixas, sob a firma «Pinto Ferreira de Valgode», que poderá ser usada por ambos os socios, e com sede na Rua dos Marinheiros, d'esta villa.

Gaia, 10 de dezembro de 1910. — *Francisco Pinto Ferreira* — *José Rodrigues Valgode*. — (Segue-se o reconhecimento).

ATENÇÃO

33 The International Machinery and Ammunition Factories Trust Limited, proprietaria da patente de invenção n.º 5:573 para: «Um processo e o competente apparelo para a fabricação de aço», concedida em 18 de dezembro de 1906, desejando que aquelle invento seja o mais possível aproveitado em Portugal torna publico que se pronuncia a conceder licenças para o gozo parcial do privilegio ou mesmo a vender a patente.

Correspondencia ao Dr. R. Whirth & Dume, Alexandrinenstrasse, 137, Berlim.

34 Na comarca do Pico e cartorio do segundo officio, e no inventario orfanologico a que se procede por obito de Francisco Silveira de Mello, viúvo, e morador que foi na freguesia de S. Caetano, d'esta comarca, correm editos de trinta dias citando os interessados ausentes Sebastião e Luísa, solteiros, maiores, para assistirem a todos os termos do dito inventario até final, sob pena de revelia.

S. Roque do Pico, 18 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Thomas Francisco da Silva Junior*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *P. Ferro*.

35 Na comarca da ilha do Pico, cartorio do primeiro officio, e no inventario orfanologico de José Silveira Cardoso, solteiro, da freguesia da Madalena, correm editos de trinta dias citando a herdeira ausente Maria Aurora, solteira, maior, para assistir a todos os termos até final do referido inventario, sob pena de revelia.

Pico, 3 de novembro de 1910. — O Escrivão, *João Bento de Lima*. Verifiquei. — *P. Ferro*.

CAMARA MUNICIPAL DE LOURENÇO MARQUES

36 A Commissão Municipal de Lourenço Marques faz publico que, por sua deliberação tomada em sessão camarária de 10 do corrente mês, deliberou suspender os concursos para o provimento dos logares de director da Repartição Technica e de secretario da Camara Municipal de Lourenço Marques, cujos annuncios foram publicados no *Diario do Governo* n.º 215 e 216, de 27 e 28 de setembro ultimo e n.ºs 8 e 9, de 14 e 15 de outubro findo.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser affixados nos logares publicos e do costume e devidamente publicados.

Secretaria da Camara Municipal de Lourenço Marques, 18 de novembro de 1910. — O Secretario, *Antonio Grave* — O Presidente, *Augusto Azevedo*.

37 A commissão administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Castello de Vide faz saber que está a concurso, por espaço de trinta dias, a começar no dia da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, o lugar de regente do hospital d'esta Misericórdia, com o vencimento annual de 144 000 réis.

Todos os concorrentes devem apresentar no referido prazo os seguintes documentos feitos pelo proprio, certidão do registo criminal e certidão de idade pela qual prove ter mais de vinte e um annos.

Secretaria da Misericórdia de Castello de Vide, 20 de dezembro de 1910. — O Presidente da Commissão, *João Antonio Guedes*.

CONCURSO

38 A commissão municipal do concelho de Penamacor, devidamente autorizada, faz publico que se acha aberto concurso, por espaço de trinta dias, a contar da publicação do ultimo annuncio, para provimento dos logares de: 1.º Continuo da Camara, com o ordenado annual de 80\$000 réis; 2.º Aferidor de pesos e medidas, com o ordenado annual de 12\$000 réis; e de thesoureiro da Camara, com o vencimento de 2 por cento sobre a cobrança por elle realizada.

Os concorrentes deverão apresentar na Secretaria da Camara, dentro do referido prazo e em forma legal, os seus requerimentos instruidos com todos os documentos exigidos por lei.

Secretaria da Camara Municipal do concelho de Penamacor, 19 de dezembro de 1910. — E eu, *Domingos Reis Leitão Vas*, Secretario da Camara, o subscrevi. — O Presidente da commissão, *Manuel Ferreira de Mattos Rosa*.

EDITOS DE DEZ DIAS

39 Pelo juizo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa e cartorio do escrivão Andrade correm editos de dez dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando quaesquer credores que pretendam deduzir preferencias á quantia de 1:000\$000 réis depositada na Caixa Geral de Depósitos e penhorada na execução que Severino Alvaro Vasques promove contra D. Manuel Maria de Noronha e m. lher.

Os credores deverão deduzir os seus artigos até o decimo dia depois de findar o prazo dos editos.

Lisboa, 15 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Andrade Rebello da Costa Junior*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *S. Albernaria*.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE EVORA

40 A mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Evora, superiormente autorizada, faz publico que por espaço de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação no *Diario do Governo*, se acha aberto concurso para o provimento de um lugar de ajudante de enfermeira

das enfermarias do sexo feminino do Hospital do Espírito Santo, d'esta cidade, com o ordenado annual de 60\$000 réis, tem o direito a alimentação fornecida pelo mesmo hospital e quarto para habitação.

As interessadas deverão dirigir o seu requerimento, devidamente reconhecido, ao provedor da Santa Casa, instruído com todos os documentos exigidos no decreto de 24 de dezembro de 1892.

Evora, e Secretaria da Santa Casa da Misericórdia, 19 de dezembro de 1910.— O Provedor, *Estevão Oliveira Fernandes*.

41 Pelo juízo de direito da comarca de Soure e cartório do escrivão do terceiro officio correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio no *Diário do Governo*, a citar Augusto Coelho, casado, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da Republica do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua avó e sogro Maria Vateus e José de Oliveira, viúvos, moradores que foram no lugar de Soure, freguesia de Samuel, d'esta comarca.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos e os credores José da Silva Caeano, negociante, residente na Rua das Rosas n.º 16, da cidade da Figueira da Róz, e a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, para deduzirem, querendo, os seus direitos no alludido inventario.

Soure, 28 de novembro de 1910.— O Escrivão, *Armando Godinho dos Reis Cardoso*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *J. Bernardes*.

42 No juízo de direito da comarca de Gouveia, e cartório do escrivão do primeiro officio, procede-se a inventario de menores por obito de José Lopes Rainha e mulher Rita Moura ou Rita Victoria dos Santos, que foram moradores em Paços da Serra e em que é inventariante José Moura, do mesmo lugar, e que por isso correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando o interessado Manuel Correia Branco, solteiro, maior, jornalista, residente em parte incerta em Lisboa, e todos os credores e legatarios desconhecidos ou domiciliados fora da comarca, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do dito inventario e requererem o seu direito.

Gouveia, 3 de dezembro de 1910.— O Escrivão, *Armando de Sousa Andrade*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito substituto, *Marques Ribeiro*.

43 Por este juízo e cartório do escrivão do quarto officio, no inventario orfanologico por obito de Antonio Monteiro Carvalho, fallido na freguesia de Refojos, e em que é inventariante a viúva Anna Moreira, da referida freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando os interessados José Monteiro e sua mulher e Abilio Martins e sua mulher, filhos e noras do fallecido, e residentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do referido inventario até final, deduzindo nelle tudo quanto entenderem a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Santo Tirso, 24 de novembro de 1910.— O Escrivão, *Joaquim Andrade da Costa Leite*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, substituto, *Antonio Dias de Faria Carneiro*.

TRIBUNAL DO COMMERCIO DE LISBOA 2.ª vara

44 No dia 27 do corrente, pelo meio dia, na Rua Direita de Belem n.º 5, ha de proceder-se á arrematação em hasta publica das fazendas e utensilios do estabelecimento ali existente, que foram arrestados a Manuel Joaquim Dias Barreiros, a requerimento do administrador da massa fallida de Araújo Franqueira & Commandita, os quaes vão á praça pelo preço da sua avaliação constante dos respectivos autos de arresto, appensos a uma acção ordinaria de rescisão de contrato. São citados os credores incertos para assistirem á praça e deduzirem os seus direitos.

Lisboa, 19 de dezembro de 1910.— O Escrivão do primeiro officio, *Delphin Augusto de Almeida*.
Verifiquei.— *J. Paiva*.

COMARCA DE TABUAÇO

45 Pelo juízo de direito d'esta comarca, cartório do segundo officio, na acção especial de justificação avulsa em que são justificantes Anna Augusta Rego, autorizada por seu marido Ludgario Francisco, moradores na Quinta de Rio Bom d'esta comarca, e Maria dos Prazeres dos Santos Rego, também autorizada por seu marido João Cardoso de Carvalho, moradores na Pedra Caldeira, comarca de Arruamar, e justificados o Ministerio Publico e interessados incertos, e em que as justificantes pretendem, para haverem a sua herança, ser julgadas habilitadas como unicas e universaes herdeiras de seu irmão germano Joaquim Cardoso Rego, fallecido na Suissa, em Davos-Platz, no Hotel Eisenlohr, em 26 de setembro ultimo, no estado de solteiro, *ab intestato*, sem descendentes ou ascendentes, correm editos de quarenta dias, a contar da publicação do ultimo annuncio no *Diário do Governo* e em um dos jornaes d'esta villa, citando os interessados incertos para na segunda audiencia d'este juízo, posterior ao prazo dos editos, verem accusar a citação e ahí assinar-lhes tres audiencias para deduzirem o que tiverem a oppor.

As audiencias nesta comarca fazem-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial sito na Praça Velha d'esta villa.
Tabuaço, 9 de dezembro de 1910.— O Escrivão, *Alvaro Accacio Machado*.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *B. Sousa Brito*.

46 Pelo juízo de direito da comarca de Penella e cartório do escrivão do segundo officio correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando Antonio Dias Pedro, casado com Rosa Simões, do lugar do Farello, freguesia de Santa Eufemia, d'esta comarca, mas ausente em parte incerta nos Esta-

dos Unidos do Brasil e João Lopes, casado com Maria do Carmo, do mesmo lugar do Farello, mas ausente em parte incerta na Borda de Agua, districto de Santarem, para os termos da acção ordinaria, de posse, que contra elles e outros individuos do Farello e do Porto Madeiro, movem Manuel Simões Subtil, viúvo, e outros, do lugar das Vendas dos Moínhos, Anna de Jesus, viúva de Joaquim Dias Alfareite e outros, do lugar de Viavai, José Lourenço e outros, da Estrada de Viavai, José Rodrigues Cancellia e outros, do Casal Novo, Joaquim Mendes, viúvo, e outros, dos Gagos, Manuel Avellar e outros, da Azenha, Antonio dos Santos Ferreira e outros, das Grocinhas, todos d'esta comarca, e o Dr. D. João de Massarenhas Vellasques Sarmiento e de Alarcão, juiz de direito da comarca de Beja, e para, na segunda audiencia, que ha de ter lugar depois dos trinta dias immediatos ao prazo dos editos, verem accusar a citação e ahí ser-lhes assinado o prazo de tres audiencias para contestarem o direito que os autores allegam ter nas aguas do ribeiro chamado do Porto Madeiro, conforme se acha articulado na petição inicial da referida acção.

As audiencias ordinarias nesta comarca tem lugar nas segundas e quintas feiras de todas as semanas, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial, quando taes dias não sejam feriados legaes ou se não achem comprehendidos em periodos feriados.

Penella, 15 de dezembro de 1910.— O Escrivão do segundo officio, *Anthero da Costa Simões Faria*.
Verifiquei a exactidão.— *Julio Sampaio*.

COMARCA DE COIMBRA

Editos de trinta dias

47 Pelo juízo de direito d'esta comarca e cartório do escrivão do primeiro officio, Almeida Campos, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando Antonio da Silva Estorninho, sapateiro, de Coimbra, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, depois de findo o dos editos, pagar na repartição competente a quantia de 2\$105 réis, proveniente de um terço de multa e respectivos adicionais, em que foi condemnado por sentença de 15 de julho de 1901, no processo de policia correccional que lhe moveu o Ministerio Publico pelo crime de offensas corporaes, ou no referido prazo nomear bens á penhora sufficientes para pagamento da quantia exequenda e custas que acrescerem, sob pena d'esse direito se devolver ao exequente delegado do procurador da Republica, d'esta comarca, e de se proseguir nos demais termos da execução, até final.

Coimbra, 10 de dezembro de 1910.— O Escrivão, *Alfredo da Costa Almeida Campos*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Oliveira Pires*.

COMARCA DE TÁBUA

Editos de trinta dias

48 Por este juízo de direito e cartório do escrivão do quarto officio correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diário do Governo*, citando os herdeiros Joaquim Gonçalves, viúvo, Antonio Garcia, casado, e Maria Josefa, solteira, menor pubere, ausentes o primeiro e ultima em Lisboa e o segundo em Coimbra, parte incerta, para todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua mulher, sogra e mãe, Maria Augusta Tavares, que foi moradora no lugar das Lameiras, freguesia de S. João da Boa Vista, d'esta comarca, sem prejuizo do regular andamento do inventario.

Pelo presente são também citados quaesquer interessados incertos.
Tabua, 20 de dezembro de 1910.— O Escrivão, *José Miller Simões*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Fernandes Botelho*.

49 Pelo juízo da 6.ª vara civil da comarca judicial de Lisboa, cartório do escrivão Sousa e Mello, no inventario orfanologico a que se procede por obito de Joaquim Vicente Gabriel, casado que foi com Marcelina da Conceição, residente na Rua Occidental do Campo Grande, n.º 268, 2.º direito, se ha de arrematar a quem maior lance offerecer acima do valor em que vai á praça, no dia 20 de janeiro de 1911, por doze horas da manhã e á porta do tribunal d'este juízo, o predio seguinte:

Terra de semeadura com seis oliveiras, poço de agua nativa, chamado os Ulmos, situado na comarca de Mafra, freguesia de Alcanço, lugar da Malveira, livre e allodial: descrito sob o n.º 4.924, a fl. 110, no livro B-16, da conservatoria do registo predial da comarca da sua situação. Este predio vai á praça pelo valor de 250\$000 réis, ficando a contribuição a cargo do comprador.

Pelo presente se citam todos e quaesquer credores e interessados incertos, nos termos e para os effectos legaes.

Lisboa, 10 de dezembro de 1910.— O Escrivão, *João de Sousa Faria e Mello*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito *Sottomayor*.

50 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez e cartório do escrivão do terceiro officio, Oliveira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, e num dos jornaes d'esta localidade, citando os interessados Manuel José Rodrigues e mulher, ambos residentes no Brasil, em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de Constantino José Rodrigues, casado, lavrador, morador que foi no lugar de Fonte Arcada, freguesia de Souto, e juntarem, querendo, aos autos, procuração, sob pena de revelia.

Arcos de Valdevez, 8 de dezembro de 1910.— O Escrivão do terceiro officio, *José Gonçalves de Oliveira*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Barbeitos Pinto*.

51 Pelo juízo de direito da comarca de Arcos de Valdevez e cartório do escrivão do terceiro officio correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diário do Governo* e num dos jornaes da localidade, citando o interessado Joaquim Esteves Rei, solteiro, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que se procede por obito de José Esteves Rei, viúvo, lavrador, do lugar da Coutada, freguesia do Extremo, d'esta comarca, e juntar, querendo, aos autos procuração, sob pena de revelia.

Arcos de Valdevez, 8 de dezembro de 1910.— O Escrivão do terceiro officio, *José Gonçalves de Oliveira*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Barbeitos Pinto*.

52 Pelo juízo de direito da comarca de Ceia, e cartório do escrivão do primeiro officio, Liz, no inventario orfanologico de Maria Candida, casada, que morou em Valezim, correm editos de trinta dias a citar os interessados Luis Martins, viúvo, e Antonio de Jesus, solteiro, maior, marido e filho illegitimo da inventariada, ausentes em parte incerta, nos termos e para os effectos do § 3.º do artigo 696.º do Código do Processo Civil.

Ceia, 20 de dezembro de 1910.— O Escrivão do primeiro officio, *Francisco Eduardo Liz*.
(Segue-se a assinatura do Juiz de Direito substituto, em exercicio)

53 Pelo tribunal da 2.ª vara commercial da comarca de Lisboa, cartório do segundo officio, correm editos de noventa dias citando M. Moraes dos Santos, commerciante, e morador que foi na rua das Flores, n.º 74, 2.º, d'esta cidade, hoje ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias posterior ao dos editos, pagar no cartório referido a quantia de 88\$850 réis, custas por elle devidas na acção de letra que contra elle moveu Antonio Correia da Silva Junior, ou no mesmo prazo nomear á penhora bens livres e desembaraçados que cheguem para garantia d'aquella importância e demais que acrescer sob pena de, não o fazendo, o direito de nomeação se devolver ao Delegado do Procurador da Republica, que pelas referidas custas o executa.

Lisboa, 29 de novembro de 1910.— O Escrivão, *Alberto Augusto Ferreira*.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *J. Paiva*.

54 Pelo juízo de direito da comarca de Paredes, cartório do terceiro officio, no inventario orfanologico por obito de Teresa Nogueira, viúva, moradora que foi no lugar da Insuella, freguesia de Beateiros, em que é inventariante seu filho Antonio Nogueira dos Santos, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do annuncio no *Diário do Governo*, citando os coherdeiros Joaquim dos Santos e mulher Maria da Silva, ausentes em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do dito inventario.

Paredes, 17 de dezembro de 1910.— O Escrivão, *Bento Botelho Dias Teixeira*.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Pereira Coentro*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

55 Pelo juízo de direito da comarca do Funchal, cartório do escrivão do primeiro officio, correm seus termos uns autos de inventario orfanologico por fallecimento de Rita Augusta de Jesus, moradora que foi no sitio do Ribeiro de Alfona e Fonte do Garcia, freguesia de Camara de Lobos, sendo inventariante Antonio de Abreu, do mesmo sitio e freguesia, e achando-se ausente em parte incerta o interessado João de Abreu, solteiro, maior, é citado por editos de trinta dias, para assistir a todos os termos do referido inventario, como determina o artigo 696.º do Código do Processo Civil.

Funchal, 12 de dezembro de 1910.— O Escrivão substituto, *João Gualberto de Faria*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Rufino da Graça*.

56 Pelo tribunal da 2.ª vara commercial da comarca de Lisboa, cartório do segundo officio, no dia 5 de janeiro proximo, pela uma hora da tarde, á porta do tribunal do commercio d'esta cidade, se ha de proceder á venda em hasta publica do direito e acção que Manuel Augusto de Oliveira tem a haver nos autos de execução de sentença em que elle é exequente e executado Sebastião Antonio da Silva, execução que corre pela 1.ª vara civil d'esta comarca e cartório do escrivão Fulgencio Antonio da Costa e Brito, e que actualmente se acha em recurso no Tribunal da Relação d'este districto, cartório do escrivão Sá Nogueira, direito e acção que foram penhorados nos autos de execução por custas que contra o referido Manuel Augusto de Oliveira move o delegado do procurador da Republica.

O direito e acção mencionados são postos em terceira praça, sem valor.

São citados quaesquer credores incertos.
Lisboa, 8 de dezembro de 1910.— O Escrivão, *Alberto Augusto de Faria*.
Verifiquei.— O Juiz Presidente, *J. Paiva*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

57 Pelo juízo de direito da comarca de Coimbra e cartório do escrivão do quinto officio correm seus termos um processo de inventario orfanologico por obito de Joaquina Lo es, viúva de Manuel Rodrigues, moradora que foi no lugar do Outeiro do Botão, d'esta comarca, em que é inventariante o filho da fallecida, Domingos Rodrigues, residente no mesmo lugar, e pelo mesmo processo correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando os interessados, ausentes em parte incerta, Maria Emilia Lopes e marido Manuel dos Santos Junior e José Rodrigues, solteiro, de vinte annos, para assistirem a todos os termos do mesmo inventario

até final.— O Escrivão, *João Marques Perdigão Junior*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Oliveira Pires*.

58 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez e cartório do escrivão do terceiro officio correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando os herdeiros de D. Maria da Conceição Rodrigues Pinto de Abreu, viúva, proprietaria, residente na cidade de Vianna do Castello, para no prazo de dez dias findo que seja o prazo dos editos, pagarem a quantia de 25\$040 réis, provenientes de sellos e custas contados na appellação civil em que são appellantes Rosa Maria Fernandes, viúva, por si e como representante de seu filho fallecido Antonio Gomes e outros da freguesia de Ta' ora d'esta comarca, e appellada a mesma D. Maria da Conceição Rodrigues Pinto de Abreu, ou no mesmo prazo nomear bens á penhora que cheguem e bastem para pagamento da divida exequenda e custas, sob pena de se devolver o direito de nomeação ao exequente o Ministerio Publico, e seguirem os tempos da execução até final.

Arcos de Valdevez, 11 de dezembro de 1910.— O Escrivão do terceiro officio, *José Gonçalves de Oliveira*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Barbeitos Pinto*.

COMARCA DE CEIA

Editos de trinta dias

59 Pelo juízo de direito da comarca de Ceia e cartório do escrivão do segundo officio, abaixo assinado, e nos autos civeis de inventario orfanologico a que se procede por obito de Maria Rita Marques, moradora que foi no Fontão, freguesia de Loriga, e no qual é inventariante Joaquim Marques da Silva, viúvo d'aquella, do mesmo lugar, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diário do Governo*, citando o interessado Manuel Marques, solteiro, maior, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos, até final do mesmo inventario, sob pena de revelia e sem prejuizo do seu andamento.

Ceia, 17 de dezembro de 1910.— O Escrivão do segundo officio, *Francisco de Paula e Mello da Motta Veiga*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, substituto, *Alberto Pessoa*.

COMARCA DE CEIA

Editos de trinta dias

60 Pelo juízo de direito da comarca de Ceia e cartório do escrivão do segundo officio, abaixo assinado, e nos autos civeis de inventario orfanologico a que se procede por obito de Maria Delia, moradora que foi em Valleim, e no qual é inventariante José Fernandes, viúvo d'aquella do mesmo lugar, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diário do Governo*, citando o interessado José Fernandes Junior, casado, ausente em parte incerta da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do mesmo inventario, sob pena de revelia, e sem prejuizo do seu andamento.

Ceia, 17 de dezembro de 1910.— O Escrivão do segundo officio, *Francisco de Paula e Mello da Motta Veiga*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, substituto, *Alberto Pessoa*.

61 No juízo de direito da comarca de Valpaços e pelo cartório do quarto officio, procede-se a inventario orfanologico por obito de Augusto Adão, que foi de Carrazeda de Montenegro, e em que é cabeça de casal Maria de Jesus Rodrigues, viúva, residente no mesmo lugar de Carrazeda de Montenegro, e foram affixados os respectivos editaes, citando os interessados ausentes em parte incerta, Georgina Augusta, Oscar Adão, Artur Adão e João Maria Adão, para dentro de trinta dias, prazo dos editos, contados da segunda publicação d'este annuncio nesta Folha Official, assistirem por si ou por bastante procurador, a todos os termos até final do alludido inventario.

O prazo dos editos corre sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Para constar publica-se este annuncio.

Valpaços, 19 de dezembro de 1910.— O Escrivão, *Eugenio Ricardo de Macedo*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *C. Fernandes*.

CONCURSO

62 A commissão administrativa do municipio de Baião, devidamente autorizada, faz publico que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da data da segunda publicação no *Diário do Governo*, para o provimento do lugar de zelador municipal, com o vencimento annual de 30\$000 réis e metade das multas por elle applicadas.

Os concurrentes deverão apresentar, dentro d'aquelle prazo, os seus documentos, em harmonia com o decreto de 24 de dezembro de 1892 e mais legislações em vigor.

Baião, 19 de dezembro de 1910.— Eu, *Adelino Pinheiro da Fonseca*, secretario, o subcrevi.— O Presidente da Commissão, *José Monteiro de Freitas Junior*.

63 Na 2.ª vara civil de Lisboa e cartório de H. Braga correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando os credores incertos de Agostinho Antonio Guizão, fallido no estado de solteiro, na freguesia de Friellas, concelho de Loures, e cuja herança foi declarada vaga, para apresentarem as suas reclamações nos respectivos autos, sendo paga a tem dependencia de acção as dividas que o Ministerio Publico não impugnar.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Oliveira Guimarães*.